



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, designada pela Portaria n.º 08/2024-CTUR, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** mediante contrapartida de publicidade, nos termos deste instrumento.

O presente procedimento é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 700/2023, no Decreto Municipal n.º 2.193/2023 e no Processo Administrativo n.º 01-164.068/2024, assim como pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

Considera-se o Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 um evento gerador de fluxo turístico que estimula o turismo de lazer, bem como proporciona opções de entretenimento para moradores de Curitiba e da Região Metropolitana. O esforço na realização de eventos geradores de fluxo turístico tem como objetivo a atração de receitas para o Município, possibilitando a movimentação econômica dos setores ligados direta e indiretamente com a atividade turística.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Instituto Municipal de Turismo, no endereço eletrônico: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Municipal do Turismo torna público o procedimento de chamamento público destinado à seleção de propostas de interessados em patrocinar a decoração e ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, destinado à ampla participação de pessoas físicas e jurídicas de qualquer porte, nos termos do Edital e anexos.

1.2 O procedimento e a seleção dar-se-ão nos termos do Edital e anexos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1.346/2023, 2.193/2023, 13/2024 e 680/2024, de acordo com as condições abaixo descritas.

1.3 Não haverá despesa decorrente deste procedimento, sendo todos os custos arcados pelo patrocinador.

2 INDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024 – JULGAMENTO E DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

2.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024 está designada por meio da Portaria n.º 08/2024-CTUR, e será responsável pelo presente procedimento e seu julgamento, com apoio da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas.

2.2 Na hipótese de necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade entre a proposta dos interessados com as condições exigidas neste Edital, a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas procederá avaliação técnica, no que couber, quando for o caso.

3 OBJETO

3.1 O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar a decoração e ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, que acontecerá no período de 22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

3.2 O patrocínio consiste na execução do projeto na forma descrita neste Edital, aprovada e autorizada pelo Instituto Municipal do Turismo e pelo Município, nos termos do contrato e aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie entre as partes.

3.2.1 Os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município pela execução do projeto na forma prevista neste Edital. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade, conforme aqui especificado.

3.3 Todas as propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação e serão julgadas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, nos termos deste Edital, com apoio da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas, quando necessário com referência a eventuais elementos técnicos da proposta, no que couber.

3.4 O objeto deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, que são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4 ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, mediante solicitação por escrito, até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, nos seguintes endereços eletrônicos:

- douglasantos@curitiba.pr.gov.br;
- gdecker@curitiba.pr.gov.br;
- msiqueira@curitiba.pr.gov.br.

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>, sendo de sua responsabilidade exclusiva o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos.

4.2.1 Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos e do Edital.

4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o interessado deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), conforme legislação pertinente, ao menos 1 (um) endereço de e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.3.1 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou interessado.

4.4 Assoluções feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1 **Boletins de Esclarecimentos:** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, através do sítio eletrônico: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

4.4.2 **Comunicados:** informações e notícias referentes a este certame emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos Voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, através do sítio eletrônico: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

4.4.3 **Impugnação:** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal n.º 700/2023 e Lei n.º 14.133/2021, qualquer interessado poderá, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do Edital, impugnar o ato convocatório do chamamento, cuja impugnação deverá se dar por meio dos endereços eletrônicos:

- douglasantos@curitiba.pr.gov.br;
- gdecker@curitiba.pr.gov.br;
- msiqueira@curitiba.pr.gov.br.

4.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, o procedimento poderá ser suspenso por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8 A decisão pela suspensão do procedimento poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do procedimento, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do Edital.

4.10 Não acolhida a petição e estando o procedimento suspenso, será designada nova data para sua realização, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do Edital.

4.11 Qualquer procedimento feito fora do prazo previsto no Edital não será conhecido e será considerado intempestivo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste procedimento importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar do procedimento de chamamento público de patrocínio ao(s) evento(s) a que se refere o presente Edital as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer porte.

5.3 Não poderão participar deste procedimento:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de participar de processo licitatório no Município de Curitiba, ou ainda as que se enquadrem no art. 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- V. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VI. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.4 A vedação a que se refere o inciso II aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

5.5 Fica prevista a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

5.6 É condição de participação neste chamamento público o cadastramento no sistema e-Compras Curitiba e o cadastro no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade.

5.7 Os interessados para fins de participação no Procedimento de Chamamento Público para Patrocínio deverão comprovar perante o CTUR que possuem habilitação documental e técnica, para os serviços que se propõem a ofertar.

5.8 Para proceder ao registro eletrônico, o interessado deverá acessar o Portal de Compras no endereço: e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos exigidos, conforme Decreto Municipal n.º 388/2023.

5.9 Em caso de dúvidas ao efetuar o registro eletrônico, os interessados deverão entrar em contato pelos seguintes canais, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 388/2023, no Portal e-Compras: e-mail ecompras@curitiba.pr.gov.br, no Departamento de Compras e Procedimento da Prefeitura Municipal de Curitiba por meio do telefone (41) 3350-9115, ou comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, no endereço Rua Solimões, 160, Bairro Alto São Francisco, Curitiba, Paraná.

5.10 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital e na legislação pertinente.

5.11 A relação dos patrocinadores será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no site do CTUR (<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>), após a reunião de avaliação da Comissão Especial de Chamamento Público e da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas, designadas para atuar, de acordo com o presente Edital.

5.12 É permitida a participação de até 3 (três) proponentes, que podem apresentar, conjuntamente, proposta para um único lote.

5.12.1 Na hipótese do item acima, a contrapartida será dividida entre as proponentes, assim como o espaço destinado as suas logomarcas nos materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

divulgação. Por consequência, o contrato deverá ser assinado por todos os vencedores, contento a denominação de todos os representantes em seu preâmbulo, bem como a especificação dos itens de responsabilidade de cada Contratante.

5.12.2 Na participação em conjunto deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação de cada um dos proponentes, a qual será avaliada pela Comissão Especial de Chamamento Público.

5.12.3 Todas as proponentes participantes deverão apresentar os documentos necessários para habilitação técnica e jurídica, de acordo com o disposto neste Edital.

5.13 Caso não sejam apresentadas propostas que contemplem a totalidade de um lote, serão aceitas propostas parciais, que receberão contrapartida proporcional, mediante apreciação e aprovação da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

6 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA
--

6.1 As propostas e os documentos para habilitação técnica e jurídica deverão ser protocolados no dia **19 de novembro de 2024**, das 9h às 12h, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, na sede do Instituto Municipal de Turismo, sigla CTUR, localizado na Praça Garibaldi, n.º 7, Palacete Wolf, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

6.2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, ambos contendo a identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024
NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
NOME DO PATROCINADOR:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ENVELOPE N.º:

6.2.1 O envelope n.º 1 (um) deverá conter 1 (uma) via do formulário da proposta de patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do patrocínio ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.

6.2.1.1 Quando houver, obrigatória a apresentação de 1 (uma) via do projeto de patrocínio para a ação proposta, anexa ao formulário.

6.2.2 O envelope n.º 2 (dois) deverá conter os seguintes documentos relacionados à habilitação jurídica:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.
- c. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa da União (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa;
- d. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Curitiba, do Estado e de regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da empresa;
- f. Caso não esteja cadastrada como contribuinte do Município de Curitiba, o patrocinador deverá apresentar declaração firmada por seu representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.

- g. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- h. Cédula de identidade para pessoas físicas.
- i. O previsto nas alíneas “g” e “h” são exigíveis apenas na hipótese de participação de pessoas físicas, sem prejuízo do cumprimento das demais alíneas e requisitos, sendo dispensados o contido nas alíneas “a” e “b”, exceto no caso de MEI.
- j. Apresentar licença sanitária da proponente dentro do prazo de validade.

6.3 A abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de novembro de 2024, às 14h30**, na sede do Instituto Municipal de Turismo, sigla CTUR, localizado na Praça Garibaldi, n.º 7, Palacete Wolf, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

6.4 A entrega dos envelopes para fins deste chamamento será considerada como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da Comissão informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela execução do objeto, se aprovado e selecionado;
- c. considerou que os elementos deste procedimento lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. considerou o projeto apresentado todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto, assim como elementos técnicos necessários e de segurança necessários.

6.5 No momento da entrega dos envelopes, presume-se que os interessados declaram, salvo declaração expressa protocolada em contrário:

- a. que conhece, aceita as regras do Edital e as condições gerais da contratação;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no procedimento, assumindo-as como firmes e verdadeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- f. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, quando couber;
- g. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.6 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das situações elencadas no item anterior, assim como realizar diligências a qualquer momento quanto a qualquer documento apresentado, fato que venha a ser de seu conhecimento, questão que seja necessária à execução do projeto, dentre outros.

6.7 Para a formação do projeto, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No local, data e horário marcados para o procedimento de avaliação das propostas, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 se reunirá em sessão pública, durante a qual procederá a abertura dos envelopes lacrados recebidos dos proponentes.

7.1.1 As propostas de patrocínio apresentadas serão rubricadas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e pelos representantes proponentes presentes no ato, caso queiram.

7.2 Ultrapassado o horário de recebimento de propostas, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

7.3 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 lavrará Memória de Reunião para registrar todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes. Tal Memória será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e pelos representantes proponentes presentes no ato.

7.4 Atendendo ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.5 A Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas no Chamamento Público para a Seleção de Projetos do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, conforme Decreto n.º 997/2024, auxiliará na avaliação das propostas apresentadas.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 poderá, a qualquer tempo, no período de análise documental, solicitar ao candidato (pessoa física ou jurídica) documentação complementar, desde que indicadas no envelope correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

8.2 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 avaliará as propostas apresentadas para cada um dos lotes e confirmará se o projeto está de acordo com os requisitos do Edital.

8.3 Serão consideradas aptas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

8.4 São considerados:

8.4.1 Itens obrigatórios aqueles preferenciais para a caracterização e realização da atração apresentada no lote.

8.4.2 Itens facultativos complementarão a atração, possibilitando maior ativação com o público visitante, porém a não realização não impedirá a execução da atração.

8.5 No caso de dois ou mais proponentes apresentarem propostas para o mesmo lote, será considerado como critério de julgamento de desempate aquele que, além de atender aos itens obrigatórios descritos no objeto do respectivo lote, também fornecer o item facultativo, quando houver.

8.6 Será considerado vencedor aquele projeto que, além de contemplar todos os itens obrigatórios, apresentar o maior número de itens facultativos.

8.7 Na hipótese de permanência de empate, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 levará em consideração a apresentação de item inovador relacionado ao Natal, em conformidade ao projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

8.8 No caso de dois ou mais proponentes apresentarem propostas para o mesmo lote em que não haja previsão no Edital de item facultativo, será considerado como critério de julgamento de desempate aquele que apresentar item diverso relacionado ao Natal.

8.9 Não serão admitidas ações diversas daquelas contempladas no presente Edital, referentes a obras e serviços diversos do objeto.

8.10 Na hipótese de persistência da situação de empate, exauridos os critérios estabelecidos, o último critério será o de sorteio simples.

9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

9.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes nos art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 388/2023.

9.2 Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do chamamento:

- I. jurídica;
- II. fiscal, social e trabalhista;
- III. técnica para os casos em que os lotes contratados exigirem documentos de órgãos específicos – CREA, CAU, Vigilância Sanitária.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

9.3.1 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 poderá notificar o interessado concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.curitiba.pr.gov.br.

9.3.2 Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes aos interessados que estejam devidamente cadastrados no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal n.º 388/2023.

9.3.3 Para o julgamento da habilitação, a Comissão emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

9.3.3.1 Para o Microempreendedor, o objeto será verificado por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.3.4 A Relação de Fornecedor será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 quanto à validade documental.

9.3.5 Verificando estar a data de qualquer documento vencida, o interessado será intimado para apresentar o documento com data de validade corrente, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 emitirá o documento e verificará a sua regularidade.

9.3.6 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

9.4 É de responsabilidade do proponente a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

9.5 Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a sua apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da interessada.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado estará disponível em até 2 (dois) dias úteis após o prazo da abertura dos envelopes, no site do Instituto Municipal de Turismo, no endereço eletrônico: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

11 RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado dos habilitados no presente procedimento de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, os interessados que apresentarem irresignação com o resultado poderão apresentar recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, nos termos dos art. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 701/2023, nos seguintes termos:

11.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da Memória de Reunião ou da publicação em D.O.M. em face de:

11.1.1.1 julgamento do procedimento;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 11.1.1.3 anulação ou revogação do procedimento de chamamento público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 11.1.2 O pedido de reconsideração deverá ser efetivado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da publicação em D.O.M., relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.1.3 Quanto ao recurso apresentado do JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO e ATO DE HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO DO INTERESSADO, serão observadas as seguintes disposições:
- 11.1.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Memória de Reunião de deferimento ou indeferimento, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento, ou da publicação em D.O.M.
- 11.1.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela Comissão.
- 11.1.3.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos:
- douglasantos@curitiba.pr.gov.br;
 - gdecker@curitiba.pr.gov.br;
 - msiqueira@curitiba.pr.gov.br.
- 11.1.3.4 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 11.1.3.5 A ausência de manifestação do interessado dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.1.3.6 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.1.3.7 O recurso de que trata o item 11.1.1 deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.3.8 O recurso deverá ser apresentado diretamente nos endereços eletrônicos mencionados no item 11.1.3.3.

11.1.4 Somente serão aceitos os recursos dos interessados que tenham atendido integralmente no prazo fixado no presente Edital, às exigências documentais e da participação.

11.1.5 Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

11.1.6 Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada mediante “Edital de Resultado de Recurso de Habilitação” a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e disponibilizado no site <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

11.1.8 O detalhamento da decisão havida, referente a cada pedido de revisão, constará, após a publicação do “Edital de Resultado de Recurso”, diretamente no site <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>, estando acessível ao interessado.

11.1.9 A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo em relação ao “Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024” publicado.

11.1.10 Após a deliberação acerca dos pedidos de recurso, somente serão inseridos no Edital de Resultado Final, de acordo com os lotes apresentados, os interessados que tenham atendido integralmente as exigências, as informações e os documentos, no prazo fixado no presente Edital, depois de decorrido a análise de mérito.

11.2 Para efeitos de contagem do prazo previsto neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

11.4 Caso o deferimento do pedido de revisão decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente desclassificado, serão procedidas publicações complementares, incluindo o candidato aos editais anteriormente publicados, retificando seus conteúdos.

11.5 A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo em relação ao “Edital de Convocação” publicado.

O resultado do julgamento do recurso será publicado no site do CTUR (<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>) e no Diário Oficial Eletrônico-Atos do Município de Curitiba(https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx).

11.6 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado para homologação.

11.7 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá proferir manifestação para homologar o procedimento.

12 DO ENCERRAMENTO

12.1 Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. homologar o procedimento.

12.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 O período de realização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será de **22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**.

13.2 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 15 (quinze) dias para apresentar as adequações, se necessárias, ao projeto apresentado, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal e/ou da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

13.3 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 30 (trinta) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro e do técnico responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), sob pena de rescisão contratual, quando o lote para o qual foi habilitado assim o exigir.

13.4 Apresentada a ART ou RRT, o Instituto Municipal de Turismo emitirá a ordem de serviço para execução do projeto.

13.5 O patrocinador deverá assegurar liberação das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme disposto na NPA-005, que trata da regularização de eventos, atendendo toda e qualquer solicitação feita pelo órgão, garantindo a realização do evento com segurança.

13.6 A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia **21 de novembro de 2024** ou em datas acordadas com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.

13.7 O patrocinador será responsável pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, extensões, disjuntores, comandos e demais componentes que se façam necessários), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, e segurança das instalações durante todo o período em que estiverem montadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

13.8 Das instalações elétricas:

- 13.8.1 Qualquer instalação elétrica em estruturas referentes à iluminação pública deverá ser formalizada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, considerando a Lei n.º 15.871, de 13 de setembro de 2021, a Concorrência Pública n.º 004/2022, o Contrato de Concessão Administrativa n.º 25297 e o Decreto Municipal n.º 680, de 7 de maio de 2024, referentes à Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública.
- 13.8.2 O patrocinador deverá obter autorização junto à concessionária da iluminação pública de Curitiba, ENGIE, quando o projeto aprovado exigir a utilização de energia elétrica pública.
- 13.8.2.1 O presente Edital rege-se pelo Guia de Especificação para a Iluminação Pública, disponível no site: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/guia-de-especificacoes-para-iluminacao-publica/3437>.
- 13.8.3 No caso de danos à rede de iluminação pública, o patrocinador ficará responsável por realizar os reparos, conforme especificações da concessionária responsável pela iluminação pública.
- 13.8.4 Em caso de necessidade do desligamento de parte do sistema de iluminação pública, a organização do evento deverá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, informando através de croqui os pontos a serem desligados, o período necessário, o endereço da atração e previsão para religamento, considerando dias de ensaios.
- 13.8.5 A necessidade de ligações provisórias pela Copel – Companhia Paranaense de Energia deverá ser tratada pelo Contratado em conjunto com o Instituto Municipal de Turismo.
- 13.8.6 Nas decorações com contornos de luz e nas árvores de Natal o patrocinador deverá utilizar mangueiras LED, microlâmpadas e projetores de 220V.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 13.8.7 Os contornos iluminados deverão utilizar LEDs com a seguinte especificação técnica:
- 13.8.7.1 Fluxo Luminoso: 300lm/m.
 - 13.8.7.2 Tensão de alimentação: 220V.
 - 13.8.7.3 Fator de potência: >0,5.
 - 13.8.7.4 Índice de proteção: IP65 ou superior.
 - 13.8.7.5 Temperatura de cor: 3.000K.
 - 13.8.7.6 Índice de reprodução de cor: >70.
 - 13.8.7.7 Ângulo de abertura: 270°.
 - 13.8.7.8 Garantia: 1ano.
 - 13.8.7.9 Prever conectores, extensões e fonte/driver para instalação e acessórios específicos para fixação.
- 13.8.8 As árvores de Natal poderão ser iluminadas com mangueiras LED, microlâmpadas ou projetores, utilizando cores e padrões indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 13.8.9 Para as mangueiras LED, considerar especificações no item 13.8.8.
- 13.8.10 O patrocinador deverá prever a fixação dos contornos de luz de forma a não danificar as construções. Havendo dano, deverá providenciar o reparo, visto que várias são consideradas patrimônio cultural da cidade.
- 13.8.11 O patrocinador deverá realizar o levantamento prévio da área de instalação, tendo em conta de que será fornecido ponto de entrega de energia e que a ligação até esse ponto será de responsabilidade da empresa contratada pelo patrocinador para a execução do projeto aprovado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 13.8.12 A Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 prestará informações quanto à localização e capacidade de carga dos pontos de entrega de energia disponíveis, ficando o patrocinador responsável pelo detalhamento para a equipe técnica do Município de todas as ligações realizadas por seus fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 13.8.13 Caso opte pela utilização de geradores de energia, o patrocinador deverá apresentar para a equipe técnica do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao equipamento, bem como isolamento e sinalização do local de instalação.
- 13.8.14 Deverão ser utilizadas microlâmpadas e mangueiras LED com resistência a intempéries, assim como extensões para ligação entre o ponto de entrega de energia até as instalações.
- 13.8.15 Em locais com circulação de pedestres e veículos, havendo cabos expostos, o patrocinador deverá prever a instalação de protetores do tipo “passa cabo”, de modo a assegurar a integridade de pessoas e bens.
- 13.8.16 O patrocinador deverá instalar placas indicativas para sinalizar aos transeuntes o risco de choque elétrico caso toquem as estruturas.
- 13.8.17 O patrocinador, se necessário, deverá prever vasos de flores, conforme especificação orientada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, que servirão para decoração em torno das árvores natalinas, servindo também como uma medida de proteção para afastar os transeuntes, evitando risco de choque elétrico. Considerar também a irrigação das flores.
- 13.9 A desmontagem das estruturas deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração, em prazo máximo de **4 (quatro) dias**.
- 13.10 No caso dos eventos, a desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento da última data de exibição, conforme acordado com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 13.11 As decorações deverão ser desmontadas a partir das **00h (meia noite) do dia 7 de janeiro de 2025**, com o acompanhamento da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, e poderão durar, no máximo, **4 (quatro) dias**, de acordo com a complexidade da estrutura.
- 13.12 Caberá ao patrocinador orientar aos seus fornecedores/ prestadores de serviços que veículos utilizados para apoio durante o período de montagem, manutenção e desmontagem, quando da necessidade para estacionamento em locais públicos, deverão ter o modelo e placa devidamente registrados na autorização emitida pela Superintendência de Trânsito (SETRAN) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Considera-se estacionamento do veículo a necessidade de descarregamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

carregamento de material necessário e/ou apoio do veículo à montagem e desmontagem das estruturas.

13.12.1 As informações serão repassadas ao Instituto Municipal de Turismo que solicitará ao órgão competente a autorização.

13.13 Em caso de instalação e/ou atração realizada em edifício ou área tombada ou em Unidades de Interesse de Preservação (UIP), o patrocinador deverá obter as aprovações e seguir as orientações dos órgãos competentes.

13.14 O patrocinador deverá prever a manutenção dos equipamentos de forma que as condições de iluminação e utilização permaneçam em conformidade com os requisitos deste Edital durante todo o período previsto.

13.15 Todas as contratações de pessoal deverão obedecer aos requisitos legais, sendo de responsabilidade única e exclusiva do patrocinador todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias, de indenizações em geral, devendo manter à disposição do CTUR todos os documentos comprobatórios de regular contratação.

13.16 Em havendo qualquer demanda judicial contra o Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo caberá direito de regresso do CTUR frente ao patrocinador.

13.17 O patrocinador deverá disponibilizar água aos profissionais contratados, inclusive durante o período em que estiverem atuando nas atrações.

13.18 Os espetáculos de Natal deverão ser realizados nas datas e horários definidos pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

13.19 Será de competência do patrocinadora adoção de medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores do eventodurantetodasas suas etapas, inclusive montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e quaisquer equipamentos de segurança do trabalhador de modo individual ou emgrupos cabíveis de acordo com a natureza da execução do serviço.

13.20 Considerando a realização das atrações natalinas em espaços públicos, dentre eles parques e praças municipais, o patrocinador deverá atender ao disposto nas Leis Municipais de n.º10.625/2002, n.º 10.906/2003, n.º 15.511/2019 e n.º 15.852/2021, bem como nos Decretos Municipais n.ºs 471/1988, 525/2004 e 170/2015.

13.21 O acesso aos eventos e a visitação das decorações será gratuito.

13.22 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

outros que atendem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 700/2023.

13.23 É vedada a comercialização de produtos e/ ou serviços.

13.24 No caso de qualquer distribuição de material promocional impresso, aprovado previamente pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, o patrocinador deverá se responsabilizar pela limpeza do espaço público, atendendo aos art. 4º e 5º da Lei Municipal n.º 9.237/1997.

13.25 Todo o material promocional gerado pelo patrocinador deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 e, obrigatoriamente, possuir conteúdo relacionado ao Natal e incluir a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (Anexo V).

13.26 Fica vedada a exposição da marca do patrocinador em situações de descaracterização do cenário, principalmente, se interferir na simbologia dos elementos decorativos. Inclusive, a vedação expressa da exposição de marca na parte superior da árvore de natal, incluindo a substituição da estrela do topo.

13.27 É vedada a exposição de meios publicitários para ativação da marca, por parte do patrocinador, em tamanhos desproporcionais aos orientados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

13.28 A exposição da marca do patrocinador será orientada e autorizada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando a localização, tamanhos, formatos, sempre em consonância com o projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

13.29 Além das obrigações contidas neste item, o patrocinador deverá atentar para as obrigações específicas de cada lote.

13.30 Caberá ao patrocinador o reparo, substituição de todo e qualquer item, elementos decorativos, cenário, que seja danificado, extraviado, furtado no curso das ações de Natal, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Considerar também a substituição de atores, se necessário, como forma de não interromper a atração.

13.31 Tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deverá ser observado para todos os fins o disposto no Decreto Municipal n.º 326, de 17 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

13.32 Quando cabível, o patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.

13.33 Quando necessário, o patrocinador deverá assegurar a instalação temporária de piso tátil para delimitação e acesso à atração, seguindo as diretrizes da **NBR n.º 16.537/2024-ABNT**.

13.34 A documentação necessária para atuação nas atrações de seguranças e brigadistas deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias antes do evento.

13.35 Ficará a cargo dos patrocinadores a manutenção das atrações (montagem, operação e desmontagem), bem como a segurança do local durante o período de realização.

13.36 Para os lotes em que for contemplado o fornecimento de alimentação, deverão ser observados os seguintes critérios:

13.36.1 Apresentar normativa de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais utilizados pela empresa na manipulação, preparação e transporte de alimentos, assinado pelo responsável técnico.

13.36.2 Preparar os itens que compõem os serviços com ingredientes de qualidade, frescos, selecionados, com comprovação de procedência.

13.36.3 Observar a Resolução RDC ANVISA 216/2004, bem como a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.

13.36.4 As condições de armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos devem respeitar o que determinam as normas de segurança e higiene da legislação pertinente.

13.36.5 Para o transporte dos alimentos preparados deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

13.36.6 Os veículos de que trata o item anterior deverão obedecer aos critérios de higienização previstos na RDC 216/2004-ANVISA e estarão de acordo com a carga transportada de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

13.36.7 As acomodações físicas e utensílios utilizados pela contratada deverão apresentar ótimas condições de higiene, limpeza, organização e segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

obedecendo o que determinam as normas de segurança e higiene em legislação pertinente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
--

14.1 São obrigações do CTUR:

- 14.1.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação ou “atesto” do objeto entregue pelo Patrocinador.
- 14.1.2 Conferir e controlar os itens fornecidos, além de auxiliar nas liberações necessárias junto aos órgãos municipais, desde que apresentados todos os documentos necessários pelo Patrocinador.
- 14.1.3 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos no presente contrato.
- 14.1.4 Notificar por escrito o Patrocinador se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar do momento da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 14.1.5 Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outros Patrocinadoresse estiver em desacordo com o apresentado em Edital.

15 DA CONTRAPARTIDA

- 15.1 Os projetos aprovados por este Edital terão como contrapartida publicitária, de forma geral, a divulgação do nome ou marca do patrocinador, conforme descrito abaixo, bem como o especificado, individualmente, para cada lote apresentado.
- 15.2 Considerando a utilização dos espaços públicos para execução das ações de Natal, serão emitidas as autorizações necessárias, desde que atendidas, pelo patrocinador, os procedimentos legais exigidos.
- 15.3 O período de comunicação e da divulgação da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, bem como das contrapartidas do patrocinador poderá ocorrer durante o dia 22 de novembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025 ou até o fim da atração patrocinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

15.3.1 A partir da publicação do resultado, o município poderá divulgar os eventos, ações, atrações, inclusive, as marcas dos patrocinadores.

15.3.2 O patrocinador poderá, se for do interesse, realizar a divulgação como patrocinador do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais, e fica autorizada a utilização da marca do Natal e do brasão, por tempo indeterminado, desde que tenha as peças de divulgação aprovadas pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

15.4 O patrocinador deverá utilizar, obrigatoriamente, a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (Anexo V) dando o devido destaque em todos os materiais produzidos, e o brasão da Prefeitura deverá assinar todas as peças como realizadora. Essa obrigatoriedade se deve para todos os materiais de comunicação no local do evento e nos de divulgação, com exceção dos meios de comunicação que cobrem multiplicidade de marca, ou que seja autorizado pela Secretaria Municipal da Comunicação Social (SMCS). Deverá obedecer às regras de uso quanto as cores e aplicação conforme manual e demais orientações disponibilizadas pela SMCS.

15.5 Nas peças de comunicação e sinalização dos locais dos eventos, obrigatoriamente, o patrocinador deverá utilizar a identidade visual oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais fornecida pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, respeitando o manual de aplicação, assim como as aplicações de marcas mencionadas acima.

15.6 O conceito criado para a edição do Natal de Curitiba 2024 é **"Nosso coração está em festa"** e deverá ser priorizado na apresentação das propostas das ações realizadas nos locais das atrações.

15.7 É essencial que os materiais de comunicação sejam inclusivos e acessíveis a todos, sempre que necessário e possível a utilização da linguagem de sinais e áudio descrição.

15.8 Todas as peças de comunicação e seus desdobramentos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Toda a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será divulgada no site oficial do Município sem ônus para o patrocinador. Cabe ao patrocinador informar ao Município sobre a programação para a divulgação no site: <https://guia.curitiba.pr.gov.br/e> <https://natal.curitiba.pr.gov.br/>. O patrocinador deverá obrigatoriamente fornecer as informações que constarão no guia. Caso haja a necessidade de agendamento ou geração de "ticket" para a atração, obrigatoriamente deverá ser utilizado o Guia Curitiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

15.9 Exposição e divulgação da logomarca **de todos os patrocinadores em conjunto**, nos seguintes materiais:

- 15.9.1 Mídias sociais: 6 (seis) postagens em alguma das mídias sociais do Município de Curitiba (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok).
- 15.9.2 Post LinkedIn: 1 (um) post no LinkedIn da Prefeitura de Curitiba ressaltando a importância do patrocínio, com menção dos patrocinadores.
- 15.9.3 TVs dos ônibus: veiculação de 1 (um) material de 15", sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação Prefeitura de Curitiba, nos terminais de ônibus e TVs da rede ônibus municipal durante todo o período do Natal, com a assinatura de todos os patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 15.9.4 Painéis Digitais: veiculação de 1 (um) material de 10" ou de 15", conforme disponibilidade das exibidoras parceiras da Prefeitura Municipal de Curitiba, sem áudio, somente imagem, durante o período do Natal, com a assinatura de todos os patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 15.9.5 Coreto Digital: veiculação de 1 (um) material de 15" no espaço do Coreto Digital, localizado no Passeio Público, durante todo o período, com todas as marcas dos patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 15.9.6 Divulgação da marca do patrocinador no *hotsite* oficial do Natal, juntamente com as demais marcas dos patrocinadores do evento, durante todo o período do Natal.
- 15.9.7 Mobiliário Urbano de Curitiba (MUB): assinatura, junto com todos os patrocinadores, em 90 (noventa) faces de mobiliário urbano distribuídos dentro da rede disponibilizada para o Município de Curitiba, durante todo o período do Natal.
- 15.9.8 Utilização da marca dos patrocinadores na divulgação de materiais de comunicação que vierem a ser produzidos pelo Município, desde que não onere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

o município, como é o caso de veiculação em rádios e televisão que há cobrança adicional para inclusão de marcas.

15.10 A aplicação da marca dos patrocinadores nos materiais produzidos pela Secretaria Municipal da Comunicação Social será aprovada pelos representantes designados de cada patrocinador.

15.11 Somada à contrapartida geral haverá a contrapartida individualizada, de acordo com cada um dos 3 (três) diferentes tipos de lotes.

15.11.1 Contrapartidas Lotes Ouro:

15.11.1.1 Busdoor: divulgação nos vidros traseiros dos ônibus de Curitiba, sendo 20 (vinte) inserções com a aplicação exclusiva da marca do patrocinador, marca do Natal (Anexo V) e brasão da Prefeitura para a divulgação.

15.11.1.2 Mobiliário Urbano de Curitiba (MUB): assinatura em 90 (noventa) faces de mobiliário urbano distribuídos dentro da rede disponibilizada para o Município de Curitiba, com a assinatura somente da logomarca do patrocinador do lote, marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (Anexo V) e marca do Município, no período de 1 (uma) semana, 7 (sete) dias corridos, a ser sorteada entre o período de divulgação do evento.

15.11.1.3 Painéis digitais: veiculação de 1 (um) material de 10" ou de 15", de acordo com a exibidora, sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação do Município de Curitiba, conforme disponibilidade, a serem definidos em sorteio, no período de divulgação do evento, juntamente com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e do Município.

15.11.1.4 Mídias sociais: 10 (dez) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, no período de divulgação do evento.

15.11.1.5 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 15.11.1.6 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 15.11.1.7 Veiculação de vídeo produzido pelo patrocinador de até 1' no Coreto Digital, localizado no Passeio Público, com conteúdo pertinente ao Natal, a ser aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, durante o período. O conteúdo do vídeo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional.
- 15.11.1.8 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.
- 15.11.1.9 Citação da marca exclusiva do patrocinador no início e no término de cada apresentação, quando pertinente.

15.11.2 Contrapartidas Lotes Prata:

- 15.11.2.1 Painéis nos Terminais: veiculação de 1 (um) material de 15", sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação do Município de Curitiba, nos terminais de transporte coletivo e TVs dos ônibus municipais durante todo o período do Natal, com assinaturas, exclusiva, do patrocinador do lote, Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e do Município.
- 15.11.2.2 Mídias sociais: 5 (cinco) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, durante o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 15.11.2.3 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.
- 15.11.2.4 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 15.11.2.5 Veiculação de vídeo, produzido pelo patrocinador, de até 1' no Coreto Digital, localizado no Passeio Público, com conteúdo pertinente ao Natal, a ser aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, durante o período. O conteúdo do vídeo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional.
- 15.11.2.6 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.

15.11.3 Contrapartidas Lotes Bronze:

- 15.11.3.1 Mídias sociais: 3 (três) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, durante o período.
- 15.11.3.2 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.

15.11.3.3 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

15.11.3.4 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.

15.12 O patrocinador interessado em divulgar de forma independente o patrocínio deverá submeter previamente ao Município todo o material publicitário a ser utilizado, que será avaliado previamente pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

15.13 A logomarca do Município de Curitiba e a marca turística Curta Curitiba deverão constar em todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

15.14 Em todas as peças de divulgação deverá constar a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV), conforme especificação apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

15.15 Todas as peças de divulgação deverão obedecer a legislação em vigor.

15.16 Considerar as resoluções que disciplinam as Eleições Municipais de 2024, aprovadas pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Decreto Municipal n.º 2.448, de 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16 LOTES OURO

16.1 LOTE 1 – NATAL(NOME DO PATROCINADOR) NO PARQUE BARIGUI

16.1.1 Itens obrigatórios:

- 16.1.1.1 **GRANDE PRESÉPIO:** super produção a céu aberto, artisticamente orientada pela Fundação Cultural de Curitiba, reunindo atores, cantores e bailarinos. Estrutura de palco em três níveis com 35 metros de boca de cena, 14 metros de profundidade e 25 metros de fundo. Altura total de 5 metros. Considerar estrutura auxiliar temporária de concentração e camarins. Iluminação cênica e sonorização compatíveis, atendendo as orientações da produção artística da atração.
- 16.1.1.2 **ESTRELAS NO LAGO:** mínimo de 12 (doze) estrelas flutuantes no lago, compondo o cenário ao redor da estrutura do palco. Instaladas em local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. O conjunto de estrelas deverá contar com 2 (duas) unidades de tamanho "grande", com 4 metros cada; 4 (quatro) unidades de tamanho "médio", com 2,5 metros cada; e 6 (seis) unidades de tamanho "pequeno", com 1,5 metro. Todas deverão contar com estrutura de flutuação e ancoragem.
- 16.1.1.3 **BOSQUE DE LUZ:** decoração da via do bosque com iluminação das árvores e iluminação cênica da área arborizada, conforme localização e aprovação pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.1.1.4 **ÁRVORE DA ROTATÓRIA:** instalação de árvore natalina de, no mínimo, 18 metros de altura, iluminada com microlâmpadas.
- 16.1.1.5 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira LED branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 16.1.1.6 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.1.1.7 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.
- 16.1.1.7.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 16.1.1.7.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.
- 16.1.1.8 ARTISTAS: no mínimo 80 (oitenta) atores para encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista. As datas e horários de apresentação do espetáculo serão definidos com a validação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.1.1.9 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.
- 16.1.1.10 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes das atrações internas do Parque Barigui.
- 16.1.1.10.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.1.1.11 MONITORES PARA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO: no mínimo 10 (dez) monitores, obedecendo ao Decreto Municipal n.º 1.150/2015, que estabelece normas para a concessão de prévia permissão para realização de evento em via aberta à circulação.

16.1.1.11.1 A equipe de monitores deverá possuir um coordenador de operações, que ficará em contato com representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT) e da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.1.1.11.2 Os monitores deverão apresentar cópia do certificado do curso de formação de monitores expedido pela Escola Pública de Trânsito da SMDT.

16.1.1.11.3 Durante o período de trabalho, os monitores deverão estar equipados com o material de sinalização necessário, conforme orientações da SMDT, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro.

16.1.1.12 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

16.1.1.12.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

16.1.1.12.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

16.1.1.12.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.1.1.13 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.1.1.13.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.1.1.13.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.1.1.13.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.1.1.14 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico para o espetáculo.

16.1.2 Itens facultativos:

16.1.2.1 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

16.1.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Nas datas de estreia, realizar a transmissão *online* dos espetáculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.2 LOTE 2- NATAL (NOME DO PATROCINADOR) NO PASSEIO PÚBLICO

16.2.1 Itens obrigatórios:

- 16.2.1.1 CONTORNO DE LUZ NO CORETO DIGITAL: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em toda a edificação.
- 16.2.1.2 CONTORNOS DE LUZ: com microlâmpadas (220V, 3.000K) ou, quando condizente com a orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, em mangueiras LED. Deve incluir as edificações internas e externas, portais de acesso, todo o perímetro de borda dos lagos, postes de iluminação, ponte pênsil, ponte de pedras, três árvores decorativas de vasilhos, e árvores – essas últimas devem contar com microlâmpadas e LED modelo “chuva de meteoros”.
- 16.2.1.3 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo 15 metros de altura, iluminada com microlâmpadas e instalada em local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Considerar sistema de controle de iluminação e sonorização (*house mix/mixagem*) para utilização durante os espetáculos.
- 16.2.1.4 CARROSSEL CLÁSSICO: estilo italiano, acessível, preferencialmente, de dois andares, incluindo monitores para a operação e que atenda aos procedimentos de segurança necessários para utilização do equipamento. Deve prever iluminação branco quente do equipamento nos períodos sem operação.
- 16.2.1.5 ELEMENTOS DECORATIVOS: para compor a decoração natalina do Passeio Público.
- 16.2.1.6 ESTRUTURA COM DECORAÇÃO CÊNICA PARA O PAPAI E MAMÃE NOEL: abrigará o casal de Papai e Mamãe Noel.
- 16.2.1.7 CASAL DE PAPAI E MAMÃE NOEL: para atuação no Passeio Público, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 16.2.1.8 **BRINQUEDOS INFANTIS:** equipamentos destinados ao público infantil, abertos ao público de forma gratuita, compondo o cenário no Passeio Público. Devem prever monitores em quantidade suficiente para supervisionar a operação. A instalação e operação devem seguir todas as normas de segurança aplicáveis. Devem prever iluminação branco quentedo equipamento nos períodos sem operação.
- 16.2.1.9 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 16.2.1.10 **CERIMÔNIA DE ABERTURA:** estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.2.1.11 **ARTISTAS:** no mínimo 56 (cinquenta e seis) atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.
- 16.2.1.12 **MONITORES PARA ATRAÇÕES:** monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes das atrações internas do Passeio Público.
- 16.2.1.12.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 16.2.1.13 **SEGURANÇAS:** seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 16.2.1.13.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.2.1.13.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

16.2.1.13.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.2.1.14 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.2.1.14.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.2.1.14.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.2.1.14.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.2.1.15 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

16.2.1.16 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, para utilização durante a atração.

16.2.1.17 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

16.2.2 Itens facultativos:

16.2.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.2.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (Anexo VI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- d. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.3 LOTE 3 –NATAL(NOME DO PATROCINADOR)DRIVE-THRU NO PARQUE NÁUTICO

16.3.1 Itens obrigatórios:

- 16.3.1.1 CONTORNO DE LUZ NA TORRE: com microlâmpadas (220V, 3.000K) em toda a passarela e torre de cronometragem.
- 16.3.1.2 TELÕES: 10 (dez) telões LED medindo 4 metros de largura por 8 metros de altura cada. Todos em resolução P5, *outdoor*, incluindo estrutura, acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento, para cenário e sonorização do trajeto *drive-thru*.
- 16.3.1.3 TÚNEL DE LUZ: pórticos com detalhes da rosácea, iluminados com microlâmpadas ou mangueiras LED (220V, 3.000K) com largura adequada à via e 5,5 metros de altura. Instalados no trajeto *drive-thru*, que possui 50 metros de extensão.
- 16.3.1.4 ELEMENTOS DECORATIVOS: para compor a decoração natalina do Parque Náutico, criando o cenário do trajeto *drive-thru*. Deve incluir esculturas de anjos –com 8 metros de altura e base de 1,5 metro – e contorno de luz com microlâmpadas (220V, 3.000K) nas estruturas.
- 16.3.1.5 CENÁRIOS DECORADOS: no mínimo 5 (cinco) cenários decorados, alusivos a temas natalinos. Devem possuir iluminação cênica e sonorização compatíveis com demais elementos que farão parte do trajeto *drive-thru*.
- 16.3.1.6 ESTAÇÃO BANDA DE NOÉIS: cenário decorado para abrigar a Casa do Papai Noel, contratação de banda de músicos vestidos de Papai Noel, iluminação cênica e sonorização compatíveis, atendendo as orientações da produção artística da atração.
- 16.3.1.7 ÁRVORES LUMINOSAS: decoração de, no mínimo, 50 (cinquenta) árvores, pertencentes ao trajeto *drive-thru*, com microlâmpadas (220V, 3.000K) e LED modelo “chuva de meteoros”.
- 16.3.1.8 ÁRVORES DO PARQUE NÁUTICO: instalação de uma árvore natalina de, no mínimo, 22 metros de altura e, uma árvore natalina de, no mínimo, 18 metros de altura, iluminadas com microlâmpadas. As árvores deverão ser instaladas em locais indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 16.3.1.9 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.3.1.10 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.
- 16.3.1.10.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 16.3.1.10.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.
- 16.3.1.11 ARTISTAS: no mínimo 48 (quarenta e oito) atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.
- 16.3.1.12 MONITORES PARA *DRIVE-THRU*: no mínimo 10 (dez) monitores, obedecendo ao Decreto Municipal n.º 1.150/2015, que estabelece normas para a concessão de prévia permissão para realização de evento em via aberta à circulação.
- 16.3.1.12.1 A equipe de monitores deverá possuir um coordenador de operações, que ficará em contato com representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT) e da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 16.3.1.12.2 Os monitores deverão apresentar cópia do certificado do curso de formação de monitores expedido pela Escola Pública de Trânsito da SMDT.
- 16.3.1.12.3 Durante o período de trabalho, os monitores deverão estar equipados com o material de sinalização necessário, conforme orientações da SMDT, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 16.3.1.13 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes das atrações internas do Parque Náutico.
- 16.3.1.13.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 16.3.1.14 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 16.3.1.14.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 16.3.1.14.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 16.3.1.14.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.3.1.15 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.3.1.15.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.3.1.15.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.3.1.15.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.3.1.16 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

16.3.1.17 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

16.3.2 Itens facultativos:

16.3.2.1 **CENÁRIOS NATALINOS:** apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração.

16.3.2.2 **TOTEM INDICATIVO:** localizado no acesso ao Parque Náutico. A comunicação visual deverá respeitar as orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.3.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar o agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (Anexo VI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade de veículos diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Considerar períodos de agendamentos exclusivos para bicicletas e para motocicletas, em concordância com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- d. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- e. Prever serviços de reboque e socorro mecânico para os dias de atração *drive-thru*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.4 LOTE 4 –NATAL (NOME DO PATROCINADOR) DA PRAÇA SANTOS ANDRADE

16.4.1 Itens obrigatórios:

- 16.4.1.1 **ÁRVORE DE NATAL:** 1 (uma) árvore de 18 metros de altura. A árvore será instalada no chafariz, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.4.1.2 **FEIRA ESPECIAL DE NATAL:** ações integradas e em complemento com a Feira Especial de Natal, realizada pelo Instituto Municipal de Turismo, envolvendo o artesanato e a gastronomia.
- 16.4.1.3 **JOGO DE TABULEIRO:** proposta para estruturar um jogo interativo de tabuleiro celebrando o Natal, fatos e personalidades marcantes da nossa história, envolvendo em seu conteúdo as réplicas de personalidades expostas na Praça. Deverá percorrer toda a área da Praça e, ao final, o prédio da Universidade Federal do Paraná finalizará as etapas do jogo. Deverá ser autoguiado e aberto ao público de forma gratuita. Deve prever monitores em quantidade suficiente para supervisionar a operação. A instalação e operação devem seguir todas as normas de segurança aplicáveis.
- 16.4.1.4 **PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 16.4.1.5 **CERIMÔNIA DE ABERTURA:** estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.4.1.6 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.

16.4.1.6.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.

16.4.1.6.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.

16.4.1.7 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

16.4.1.7.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.4.1.8 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

16.4.1.8.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

16.4.1.8.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.4.1.8.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.4.1.9 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.4.1.9.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.4.1.9.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.4.1.9.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.4.2 Itens facultativos:

16.4.2.1 BARRACAS: para a Feira Especial de Natal, conforme orientação do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

16.4.2.2 BRINQUEDOS INFANTIS: equipamentos destinados ao público infantil, abertos ao público de forma gratuita, compondo o cenário na Praça Santos Andrade. Devem prever monitores em quantidade suficiente para supervisionar a operação. A instalação e operação devem seguir todas as normas de segurança aplicáveis. Devem prever iluminação branco quente do equipamento nos períodos sem operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.4.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar o seguinte ponto:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (Anexo VI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Toda e qualquer intervenção que contemple o prédio histórico da Universidade Federal do Paraná deverá ser mencionada à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 e aprovada pela Pró-Reitoria de Administração da Universidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.5 LOTE 5- NATAL (NOME DO PATROCINADOR) DO JARDIM BOTÂNICO

16.5.1 Itens obrigatórios:

16.5.1.1 ÁRVORE DA VIDA: instalação de 1 (uma) árvore de 8 metros de altura, preenchida com vasinhos de flores e iluminada, conforme modelo e localização indicada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.5.1.1.1 Prever irrigação e a instalação de 9.000 (nove mil) mudas de *Salviasplendens* – variedade “Vista RedSalvia” – semente híbrida de primeira geração (F1), copinho branco modelo PRT 540, com capacidade de 590 ml.

16.5.1.2 GALERIA DAS QUATRO ESTAÇÕES: com microlâmpadas (220V, 3.000K) em toda a extensão do teto da Galeria.

16.5.1.3 SHOW DE LUZES: sincronizado e com som, em apresentação programada, das 19h30 às 21h, em datas a definir, durante a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

16.5.1.4 MONITORES PARA ATRAÇÃO: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

16.5.1.4.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.5.1.5 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.5.1.5.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.5.1.5.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.5.1.5.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.5.1.6 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

16.5.2 Item facultativo:

16.5.2.1 APRESENTAÇÃO CULTURAL: apresentação cultural, em data a definir, com a orientação da Fundação Cultural de Curitiba.

16.5.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Na data de estreia, realizar a transmissão online da atração.
- c. Os colaboradores das empresas fornecedoras responsáveis pela montagem, operação, manutenção e desmontagem deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- d. Qualquer dano as dependências do Jardim Botânico deverão ser reparadas pelo patrocinador de imediato.
- e. Disponibilizar, quando cabível, estrutura de apoio para abrigar atores e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.6 LOTE 6- ESTAÇÕES DE LUZ

16.6.1 Itens obrigatórios:

- 16.6.1.1 CONTORNO DE LUZ NAS ESTAÇÕES TUBO EIXO NORTE – SUL: no mínimo 1 (uma) estação tubo, com mangueiras LED (220V, 3.000K), na estrutura externa e interna.
- 16.6.1.2 PLOTAGEM DAS ESTAÇÕES TUBO EIXO NORTE – SUL: no mínimo 1 (uma) estação tubo, contendo a marca oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 (Anexo V), seguindo as orientações e com aprovação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.6.1.3 CONTORNO DE LUZ NAS ESTAÇÕES TUBO EIXO LESTE – OESTE: no mínimo 1 (uma) estação tubo, com mangueiras LED (220V, 3.000K), na estrutura externa e interna.
- 16.6.1.4 PLOTAGEM DAS ESTAÇÕES TUBO EIXO LESTE – OESTE: no mínimo 1 (uma) estação tubo, contendo a marca oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 (Anexo V), seguindo as orientações e com aprovação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.6.1.5 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 16.6.1.6 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.6.1.6.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.

16.6.1.6.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.

16.6.2 Item facultativo:

16.6.2.1 APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS ESTAÇÕES TUBO: músicos para apresentações, conforme orientação da produção artística da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.7 LOTE 7 - ESPETÁCULO DE DRONES

16.7.1 Itens obrigatórios:

16.7.1.1 ARTE E TECNOLOGIA: apresentações com drones conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.7.1.2 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

16.7.1.3 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

16.7.1.3.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.7.1.4 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos.

16.7.1.4.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

16.7.1.4.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

16.7.1.4.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.7.1.5 BRIGADISTAS: para atender à atração.

16.7.1.5.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

16.7.1.5.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

16.7.1.5.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

16.7.2 Item facultativo:

16.7.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

16.7.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17 LOTES PRATA

17.1 LOTE 8 – NATAL NO CENTRO HISTÓRICO

17.1.1 Itens obrigatórios:

17.1.1.1 PROJEÇÃO MAPEADA: nos casarios da Praça Garibaldi, com possibilidade de seguir pela extensão do calçamento do Largo da Ordem, roteirizada, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.1.1.2 GUIRLANDAS: no mínimo 2 (duas) guirlandas de 2,5 metros de diâmetro e 29 (vinte e nove) guirlandas de 1,0 metro de diâmetro, aproximadamente. Deve incluir as edificações no Centro Histórico, como exemplo, o Palacete Wolf, a sede da Fundação Cultural de Curitiba, a Casa Hoffmann e o Liceu das Artes, respeitando o projeto apresentado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.1.1.3 ÁRVORE DA VIDA: instalação de 1 (uma) árvore de 8 metros de altura, preenchida com vasinhos de flores e iluminada, conforme modelo e localização indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.1.1.3.1 Prever irrigação e a instalação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de *Salvia splendens* – variedade “Vista Red Salvia” – semente híbrida de primeira geração (F1), copinho branco modelo PRT 540, com capacidade de 590 ml.

17.1.1.4 AUTO DE NATAL: no mínimo 9 (nove) apresentações do Auto de Natal do Centro Histórico, incluindo produção, figurinos, contratação de artistas, som e luz, para execução de roteiro fornecido pela Fundação Cultural de Curitiba.

17.1.1.5 ARTISTAS: no mínimo 20 (vinte) atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.1.1.6 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branca quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 17.1.1.7 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.1.1.8 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.
- 17.1.1.8.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 17.1.1.8.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.1.1.9 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.
- 17.1.1.9.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.1.1.10 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 17.1.1.10.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 17.1.1.10.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 17.1.1.10.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.1.1.11 BRIGADISTAS: para atender à atração.
- 17.1.1.11.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.1.1.11.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- 17.1.1.11.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.1.1.12 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

17.1.1.13 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

17.1.2 Itens facultativos:

17.1.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

17.1.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.2 LOTE 9 – NATAL NAS RUÍNAS DE SÃO FRANCISCO

17.2.1 Itens obrigatórios:

- 17.2.1.1 APRESENTAÇÕES CULTURAIS NAS RUÍNAS DE SÃO FRANCISCO: até 4 (quatro) apresentações semanais no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2024, em dias e horários a confirmar. Deverá conciliar a iluminação da decoração da Praça João Cândido com a iluminação do espetáculo, realizando as ligações técnicas necessárias, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.2.1.2 ÁRVORE PRAÇA JOÃO CÂNDIDO: instalação de árvore natalina de, no mínimo, 15 metros de altura, iluminada com microlâmpadas. A árvore deverá ser instalada em local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Considerar sistema de controle de iluminação e sonorização (*house mix/mixagem*) para utilização durante os espetáculos.
- 17.2.1.3 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 17.2.1.4 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.2.1.4.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 17.2.1.4.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.
- 17.2.1.5 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.2.1.6 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.
- 17.2.1.6.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.2.1.7 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 17.2.1.7.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 17.2.1.7.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 17.2.1.7.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.2.1.8 BRIGADISTAS: para atender à atração.

17.2.1.8.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.2.1.8.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

17.2.1.8.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.2.1.9 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

17.2.1.10 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

17.2.1.11 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

17.2.2 Item facultativo:

17.2.2.1 CENÁRIOS NATALINOS NA PRAÇA JOÃO CÂNDIDO: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

17.2.2.2 TELÕES: de apoio para transmissão do espetáculo ao público. Considerar, no mínimo, 2 (dois) telões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.2.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (Anexo VI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- d. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.3 LOTE 10 – NATAL DO PARQUE TANGUÁ

17.3.1 Itens obrigatórios:

- 17.3.1.1 **ÁRVORES DE NATAL:** 2 (duas) árvores com, no mínimo, 20 metros de altura, iluminadas com microlâmpadas e programáveis. Instaladas em locais indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Considerar sistema de controle de iluminação e sonorização (*house mix/mixagem*) para utilização durante os espetáculos.
- 17.3.1.2 **GRANDES ESTRELAS:** instalação de 2 (duas) estrelas tridimensionais de, no mínimo, 10 metros de diâmetro nas pontas superiores, conforme modelo e localização indicada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.3.1.3 **CONTORNO DE LUZ NO BELVEDERE DO PARQUE TANGUÁ:** em microlâmpadas (220V, 3.000K), conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.3.1.4 **“O VOO DA IMAGINAÇÃO NUMA NOITE DE NATAL”:** super produção a céu aberto, artisticamente orientada pela Fundação Cultural de Curitiba, reunindo atores, cantores, bailarinos e estrutura de palco para as encenações, localizado no espelho d’água. Iluminação cênica e sonorização compatíveis, atendendo as orientações da produção artística da atração.
- 17.3.1.5 **PULSEIRAS INTERATIVAS:** ativadas pelo som, a serem usadas durante os dias de espetáculo. Prever os meios necessários para funcionamento e utilização do equipamento.
- 17.3.1.6 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.3.1.7 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.

17.3.1.7.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.

17.3.1.7.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.

17.3.1.8 ARTISTAS: no mínimo 36 (trinta e seis) atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.

17.3.1.9 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.3.1.10 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

17.3.1.10.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.3.1.11 **SEGURANÇAS:** seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 17.3.1.11.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 17.3.1.11.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 17.3.1.11.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.3.1.12 **BRIGADISTAS:** para atender à atração.
- 17.3.1.12.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.3.1.12.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- 17.3.1.12.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.3.1.13 **SOM E LUZ:** instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.
- 17.3.1.14 **GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO:** preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.
- 17.3.1.15 **LOCAÇÃO DE CADEIRAS:** na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.3.2 Item facultativo:

17.3.2.1 CARROSSEL CLÁSSICO: estilo italiano, acessível, preferencialmente, de dois andares, incluindo monitores para a operação e que atenda aos procedimentos de segurança necessários para utilização do equipamento. Deve prever iluminação branco quente do equipamento nos períodos sem operação.

17.3.2.2 SHOW DE LUZES: sincronizado e com som, em apresentação programada, das 19h30 às 22h, em datas a definir, durante a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, exceto nos dias de realização do espetáculo teatral.

17.3.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online dos espetáculos teatrais.
- c. Prever gerador de energia para garantir a continuidade da atração em caso de queda de luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.4 LOTE 11– NATAL NO MEMORIAL UCRANIANO

17.4.1 Itens obrigatórios:

17.4.1.1 **ÁRVORE DE NATAL:** com, no mínimo, 10 metros de altura. Deve incluir festão e iluminação com microlâmpadas. A árvore deverá ser instalada em local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.4.1.2 **AÇÕES CULTURAIS:** apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.4.1.3 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

17.4.1.4 **FOGOS DE ARTIFÍCIO:** com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.

17.4.1.4.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.

17.4.1.4.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.4.1.5 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.4.1.6 ARTISTAS: atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.
- 17.4.1.7 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 17.4.1.7.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 17.4.1.7.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 17.4.1.7.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.4.1.8 BRIGADISTAS: para atender à atração.
- 17.4.1.8.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.4.1.8.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- 17.4.1.8.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.4.1.9 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.4.1.10 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

17.4.1.11 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

17.4.2 Item facultativo:

17.4.2.1 SHOW DE LUZES: sincronizado e com som, em apresentação programada, das 19h30 às 22h, em datas a definir, durante a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.4.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.5 LOTE 12 – NATAL DO BOSQUE ALEMÃO

17.5.1 Itens obrigatórios:

- 17.5.1.1 CONTORNO DE LUZ NO ORATÓRIO DE BACH: com microlâmpadas (220V, 3.000K), conciliando a instalação com a decoração externa montada na fachada da edificação.
- 17.5.1.2 CONTORNO DE LUZ DA CASA MILA: com mangueiras LED (220V, 3.000K), na fachada da edificação.
- 17.5.1.3 PRENÚNCIO DO NATAL: decoração com luzes na trilha, conhecida como “trilha de João e Maria”, com entrada pela Rua Francisco Schaffer, finalizando na Torre dos Filósofos, Rua Nicolo Paganini, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.5.1.4 LAGO DA TRILHA: decoração para o lago localizado na trilha, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.5.1.5 CONTORNO DA TORRE DOS FILÓSOFOFOS: com microlâmpadas (220V, 3.000K), toda a fachada da edificação e da ponte. Preenchimento da estrutura com microlâmpadas, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Considerar caixas de som para músicas natalinas.
- 17.5.1.6 ÁRVORES DE NATAL: com no mínimo 12 metros de altura, 2 (duas) árvores, instaladas em locais indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminadas com microlâmpadas.
- 17.5.1.7 MAQUETE DE BOLACHAS: alusiva aos símbolos e decorações natalinas que será abrigada no Oratório de Bach.
- 17.5.1.8 CASAL DE PAPAI E MAMÃE NOEL: para atuação dentro e nos arredores do Oratório, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.5.1.9 FESTA DAS LANTERNAS: estrutura de som, palco e artistas para realização da “Laternenfest” (Noite das Lanternas), celebração da tradição germânica no dia de São Martinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.5.1.10 OFICINAS INFANTIS: em concordância com o tema da maquete de bolachas e também para confecção de lanternas para a “Laternenfest”, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Prever os materiais necessários para utilização dos participantes.
- 17.5.1.11 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 17.5.1.12 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.
- 17.5.1.12.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 17.5.1.12.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.
- 17.5.1.13 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.5.1.14 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

17.5.1.14.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.5.1.15 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

17.5.1.15.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

17.5.1.15.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

17.5.1.15.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.5.1.16 BRIGADISTAS: para atender à atração.

17.5.1.16.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.5.1.16.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

17.5.1.16.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.5.1.17 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

17.5.2 Item facultativo:

17.5.2.1 SHOW DE LUZES: sincronizado e com som, em apresentação programada, das 19h30 às 22h, em datas a definir, durante a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.5.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (Anexo VI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- d. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.6 LOTE 13 – NATAL DO MEMORIAL PARANISTA

17.6.1 Itens obrigatórios:

- 17.6.1.1 ÓPERA DE NATAL: incluindo atores, cantores e bailarinos, de acordo com as orientações da Fundação Cultural de Curitiba.
- 17.6.1.2 CORAIS NATALINOS: 2 (dois) grupos de, no mínimo, 40 vozes cada, de acordo com as orientações da Fundação Cultural de Curitiba.
- 17.6.1.3 CONTORNO DE LUZ: com microlâmpadas (220V, 3.000K) na edificação indicada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.6.1.4 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo 12 metros de altura, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.
- 17.6.1.5 ELEMENTOS DECORATIVOS: para compor a decoração natalina do Memorial Paranista.
- 17.6.1.6 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 17.6.1.7 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 17.6.1.7.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.
- 17.6.1.7.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.
- 17.6.1.8 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.6.1.9 ARTISTAS: no mínimo 30 (trinta) atores para a encenação prevista pela produção artística da atração, 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.
- 17.6.1.10 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.
- 17.6.1.10.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.
- 17.6.1.11 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.
- 17.6.1.11.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.
- 17.6.1.11.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).
- 17.6.1.11.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.6.1.12 BRIGADISTAS: para atender à atração.

17.6.1.12.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.6.1.12.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

17.6.1.12.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.6.1.13 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

17.6.1.14 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

17.6.1.15 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

17.6.2 Itens facultativos:

17.6.2.1 SHOW DE LUZES: sincronizado e com som, em apresentação programada, das 19h30 às 22h, em datas a definir, durante a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.6.2.2 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

17.6.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.
- b. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.7 LOTE 14 – NATAL DA PRAÇA OSÓRIO

17.7.1 Itens obrigatórios:

- 17.7.1.1 DECORAÇÃO NATALINA: instalação de cenários decorativos alusivos aos temas natalinos, incluindo a área arborizada da praça.
- 17.7.1.2 CHAFARIZ: decoração de luzes, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.7.1.3 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 17.7.1.4 FEIRA ESPECIAL DE NATAL: ações integradas e em complemento com a Feira Especial de Natal, realizada pelo Instituto Municipal de Turismo, envolvendo o artesanato e a gastronomia.
- 17.7.1.5 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 17.7.1.6 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 17.7.1.7 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.
 - 17.7.1.7.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.7.1.8 **SEGURANÇAS:** seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

17.7.1.8.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

17.7.1.8.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

17.7.1.8.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.7.1.9 **BRIGADISTAS:** para atender à atração.

17.7.1.9.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.7.1.9.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

17.7.1.9.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.7.2 Item facultativo:

17.7.2.1 **BARRACAS:** para a Feira Especial de Natal, incluindo a instalação conforme orientação do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.8 LOTE 15 – NATAL DE CURITIBA, CIDADE INTELIGENTE

17.8.1 A proposta deve contemplar locais não indicados para os outros lotes.

17.8.2 Itens obrigatórios:

17.8.2.1 ARTE E TECNOLOGIA: apresentações e/ou decorações que utilizem meios tecnológicos com conteúdo alusivo ao Natal, com a aprovação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.8.2.2 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.8.2.3 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

17.8.2.3.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.8.2.4 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

17.8.2.4.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

17.8.2.4.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

17.8.2.4.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.8.2.5 BRIGADISTAS: para atender à atração.

17.8.2.5.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

17.8.2.5.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

17.8.2.5.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

17.8.3 Item facultativo:

17.8.3.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

17.8.4 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.9 LOTE 16 - NATAL NAS FEIRAS LIVRES, GASTRONÔMICAS E ARTESANATO

17.9.1 Itens obrigatórios:

17.9.1.1 DECORAÇÃO NATALINA: proposta de ambientação, para as áreas de uso comuns das feiras. Deve incluir, no mínimo, 1 (uma) feira livre diurna, 1 (uma) feira livre noturna e 1 (uma) feira gastronômica.

17.9.1.1.1 A seleção das Feiras acontecerá conjuntamente entre o patrocinador e a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN).

17.9.2 Itens facultativos:

17.9.2.1 PAPAÍ NOEL: contratação por, no mínimo, 1 (uma) hora por dia e por feira, com distribuição de frutas higienizadas. Considerar ambientação para acomodação do Papai Noel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.10 LOTE 17 - CIRCUITO DE CONTORNOS ILUMINADOS

17.10.1 Itens obrigatórios:

17.10.1.1 CONTORNO DE LUZ NA FONTE DE JERUSALÉM: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em todas as faces da edificação. Endereço: rotatória Avenidas Sete de Setembro, Silva Jardim e Rua General Mario Tourinho.

17.10.1.2 CONTORNO DE LUZ NO PORTAL DA CAPELA DA GLÓRIA: com microlâmpadas (220V, 3.000K), somente o portal. Endereço: Avenida João Gualberto, 565 - Alto da Glória.

17.10.1.3 CONTORNO DE LUZ NO FAROL DO SABER EMÍLIO DE MENEZES: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em todas as faces da edificação. Endereço: Avenida Cândido Hartmann, 1675 – Bigorrilho.

17.10.1.4 CONTORNO DE LUZ NO FAROL DO SABER MACHADO DE ASSIS: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em todas as faces da edificação. Endereço: Rua Arthur Leinig, 635 - Vista Alegre.

17.10.2 Itens facultativos:

17.10.2.1 CONTORNO DE LUZ NO OBELISCO DA PRAÇA 19 DE DEZEMBRO: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em todas as faces da edificação. Endereço: Ruas Barão do Serro Azul com Paula Gomes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.11 LOTE 18 – NATAL DA FAMÍLIA FOLHAS

17.11.1 A proposta deve contemplar locais não indicados para os outros lotes.

17.11.2 Itens obrigatórios:

17.11.2.1 ATRAÇÃO OU DECORAÇÃO NATALINA: apresentação de proposta para abordar práticas sustentáveis, a ser realizada durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.11.3 Itens facultativos:

17.11.3.1 OFICINA NATALINA: para crianças e/ou adultos, abordando o tema de práticas sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.12 LOTE 19– NATAL DA PRAÇA ESPANHA

17.12.1 Itens obrigatórios:

- 17.12.1.1 CONTORNO DE LUZ NO FAROL DO SABER MIGUEL DE CERVANTES: com microlâmpadas (220V, 3.000K), em todas as faces da edificação.
- 17.12.1.2 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo de 12 metros de altura, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.
- 17.12.1.3 DECORAÇÃO NATALINA: apresentação de proposta para decoração da área do *deck* na praça.
- 17.12.1.4 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

17.12.2 Itens facultativos:

- 17.12.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 17.12.2.2 PAPAI NOEL: contratação por, no mínimo, 1 (uma) hora por dia, com distribuição de frutas higienizadas. Considerar ambientação para acomodação do Papai Noel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.13 LOTE 20 – NATAL DA PRAÇA OSWALDO CRUZ

17.13.1 Itens obrigatórios:

- 17.13.1.1 DECORAÇÃO NATALINA: instalação de cenários decorativos alusivos aos temas natalinos, incluindo a área arborizada da praça.
- 17.13.1.2 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo de 12 metros de altura, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.
- 17.13.1.3 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 17.13.1.4 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

17.13.2 Itens facultativos:

- 17.13.2.1 PAPAI NOEL: contratação por, no mínimo, 1 (uma) hora por dia, com distribuição de frutas higienizadas. Considerar ambientação para acomodação do Papai Noel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.14 LOTE 21 – NATAL NAJARDINEIRA(ÔNIBUS LINHA ESPECIAL DE TURISMO)

17.14.1 Itens obrigatórios:

17.14.1.1 DECORAÇÃO NATALINA: decoração da jardineira (ônibus especial utilizado pela Linha Turismo), com tema alusivo ao Natal.

17.14.1.2 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

17.14.1.3 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

17.14.2 Itens facultativos:

17.14.2.1 PAPAÍ NOEL: contratação por, no mínimo, 1 (uma) hora por dia, com distribuição de frutas higienizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18 LOTES BRONZE

18.1 LOTE 22 – CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL NORTE

18.1.1 Itens obrigatórios:

18.1.1.1 ÁRVORE DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA: com no mínimo 15 metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.1.1.2 ÁRVORE DO TERMINAL BOA VISTA: com no mínimo 15 metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.1.2 Item facultativo:

18.1.2.1 ÁRVORE PARQUE BACACHERI: com no mínimo 15 metros de altura, iluminada com microlâmpadas, preferencialmente flutuante, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.2 LOTE 23 – CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL CENTRO

18.2.1 Itens obrigatórios:

18.2.1.1 ÁRVORE PAINEL GRALHA AZUL CABRAL: com altura entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros, iluminada com microlâmpadas, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.2.2 Itens facultativos:

18.2.2.1 ÁRVORE DO BOSQUE DO PAPA: com altura entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros, decorada com festão e iluminação com microlâmpadas, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.2.2.2 ÁRVORE DA PRAÇA DAS NAÇÕES: com altura entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros, iluminada com microlâmpadas, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.3 LOTE 24 - CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL NAS REGIONAIS

18.3.1 Itens obrigatórios:

18.3.1.1 ÁRVORE DA REGIONAL CAJURU: 1 (uma) árvore formato “super poste” de, no mínimo, 15 metros de altura, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.

18.3.1.2 ÁRVORES DA REGIONAL MATRIZ (PRAÇA RUI BARBOSA): 2 (duas) árvores no formato “super poste” de, no mínimo, 13 (treze) metros de altura, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.

18.3.1.3 ÁRVORES DA REGIONAL BAIRRO NOVO: 2 (duas) árvores no formato “super poste” de, no mínimo, 11 (dez) metros de altura, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, iluminada com microlâmpadas.

18.3.2 Item facultativo:

18.3.2.1 ÁRVORES INTERNAS: instalação de 10 (dez) árvores natalinas nas sedes das Administrações Regionais de, no mínimo, 6 metros de altura cada, com festão e iluminação com microlâmpadas (220V, 3.000K), instaladas conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.4 LOTE 25 – NATAL NA TORRE PANORÂMICA

18.4.1 Item obrigatórios:

18.4.1.1 **DECORAÇÃO EXTERNA:** iluminação para destacar o contorno da edificação, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.4.1.2 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.4.2 Item facultativo:

18.4.2.1 **DECORAÇÃO INTERNA:** áreas de recepção de visitantes e mirante, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.5 LOTE 26 – NATAL NO LAGO AZUL

18.5.1 Itens obrigatórios:

- 18.5.1.1 **CONTORNO DE LUZ:** com mangueiras LED (220V, 3.000K) para composição do cenário do presépio. Deve incluir a ponte e casa.
- 18.5.1.2 **SANTO PRESÉPIO:** para composição do cenário, conforme orientações e localização indicada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 18.5.1.3 **AÇÕES CULTURAIS:** apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 18.5.1.4 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 18.5.1.5 **CERIMÔNIA DE ABERTURA:** estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 18.5.1.6 **SOM E LUZ:** instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.

18.5.2 Item facultativo:

- 18.5.2.1 **CENÁRIOS NATALINOS:** apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.6 LOTE 27 – NATAL EM SANTA FELICIDADE

18.6.1 Itens obrigatórios:

18.6.1.1 **ÁRVORE 1 DE SANTA FELICIDADE:** com no mínimo 12 metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Localizada próxima ao Portal de Santa Felicidade.

18.6.1.2 **ÁRVORE 2 DE SANTA FELICIDADE:** com no mínimo 12 metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Localizada no canteiro da Av. Manoel Ribas.

18.6.1.3 **CERIMÔNIA DE ABERTURA:** estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.6.2 Item facultativo:

18.6.2.1 **DECORAÇÃO DA AVENIDA MANOEL RIBAS:** no trecho entre a Rua João Vendramin até a Rua Antonio Stival, totalizando aproximadamente 2 quilômetros. Deve atender as orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.7 LOTE 28 – NATAL DA PRAÇA EUFRÁSIO CORREIA

18.7.1 Itens obrigatórios:

- 18.7.1.1 AMBIENTES COM DECORAÇÃO NATALINA: cenários decorados, alusivos a temas natalinos, incluindo a área arborizada da praça, conforme projeto apresentado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 18.7.1.2 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 18.7.1.3 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 18.7.1.4 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico do espetáculo.
- 18.7.1.5 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.
- 18.7.1.6 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

18.7.2 Item facultativo:

- 18.7.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.8 LOTE 29 - NATAL DO MERCADO MUNICIPAL

18.8.1 Itens obrigatórios:

18.8.1.1 **DECORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:** proposta para ambientação das áreas interna e externa da edificação, conforme proposta apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.8.1.2 **AÇÕES CULTURAIS:** apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024. Permitida a utilização das áreas interna e externa do Mercado Municipal, contemplando, ainda, a cozinha (Vila Gastronômica), auditório, sala de aula e foyer de eventos.

18.8.1.3 **INTERAÇÕES COM O PÚBLICO:** apresentação de proposta para abordar práticas sustentáveis, a ser realizada durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024. Permitida a utilização das áreas interna e externa do Mercado Municipal, contemplando, ainda, a cozinha (Vila Gastronômica), auditório, sala de aula e foyer de eventos.

18.8.1.4 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.8.1.5 **MONITORES PARA ATRAÇÕES:** monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

18.8.1.5.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.8.1.6 **SEGURANÇAS:** seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

18.8.1.6.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

18.8.1.6.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

18.8.1.6.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.8.2 Item facultativo:

18.8.2.1 **CENÁRIOS NATALINOS:** apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

18.8.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Nas datas de estreia, realizar a transmissão online da atração.
- d. Considerar o horário de funcionamento do Mercado Municipal de Curitiba, aberto de terça-feira a sábado das 8h às 18h e domingo das 8h às 13h, com os restaurantes trabalhando até às 15h e acesso somente pela Rua da Paz. Entre os dias 19 e 23 de dezembro, o horário de funcionamento será estendido até às 20h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.9 LOTE 30 - NATAL DO MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO

18.9.1 Itens obrigatórios:

18.9.1.1 **DECORAÇÃO DO MERCADO:** proposta para ambientação das áreas interna e externa da edificação.

18.9.1.2 **AÇÕES CULTURAIS:** apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

18.9.1.3 **PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.9.1.4 **MONITORES PARA ATRAÇÕES:** monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

18.9.1.4.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.9.2 Item facultativo:

18.9.2.1 **CENÁRIOS NATALINOS:** apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

18.9.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.10 LOTE 31 – RUAS DO COMÉRCIO

18.10.1 Itens obrigatórios:

18.10.1.1 PÓRTICOS DE LUZ: pórticos com detalhes alusivos as rendas de luz no formato de pinhões, conforme modelo e especificações apresentados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**

18.10.1.2 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo 10(dez) metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**

18.10.1.3 DECORAÇÃO: compreendendo a extensão da rua, em concordância com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**

18.10.1.4 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**

18.10.2 Item facultativo:

18.10.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024. **Exceto nas Regionais do Fazendinha - Portão, Pinheirinho, Santa Felicidade e Boqueirão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.11 LOTE 32 – NATAL DA RUA 24 HORAS

18.11.1 Itens obrigatórios:

18.11.1.1 DECORAÇÃO: proposta para ambientação das áreas interna e externa da Rua 24 Horas, em concordância com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.11.1.2 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

18.11.1.3 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branca quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.11.1.4 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.11.2 Item facultativo:

18.11.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.12 LOTE 33 – NATAL DA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

18.12.1 Item obrigatório:

18.12.1.1 DECORAÇÃO: compreendendo toda a extensão da rua, incluindo os postes de iluminação com microlâmpadas (220V, 3.000K), conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.12.2 Item facultativo:

18.12.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.13 LOTE 34 – NATAL DO CALÇADÃO DA ÁGUA VERDE

18.13.1 Itens obrigatórios:

18.13.1.1 ÁRVORE DO CALÇADÃO ÁGUA VERDE: com no mínimo 12 (doze) metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.13.1.2 POSTES REPUBLICANOS: decoração com microlâmpadas (220V, 3.000K), de acordo com as orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.13.2 Item facultativo:

18.13.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.14 LOTE 35 – NATAL DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES

18.14.1 Item obrigatório:

18.14.1.1 ÁRVORE DE NATAL: com no mínimo 15 (quinze) metros de altura, iluminada com microlâmpadas, instalada no local indicado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.14.2 Item facultativo:

18.14.2.1 ILUMINAÇÃO CÊNICA: para compor o cenário da árvore de Natal, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.15 LOTE 36– NATAL DE CURITIBA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELA CIDADE

18.15.1 Itens obrigatórios:

18.15.1.1 Mínimo de 1 (uma) apresentação.

18.15.1.2 ARTISTAS E MÚSICOS: de acordo com a orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Deve incluir 1 (um) assistente de direção, 1 (um) cenógrafo e 1 (um) figurinista.

18.15.1.3 SOM E LUZ: instalar iluminação e sonorização conforme as orientações do iluminador e do diretor artístico.

18.15.1.4 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO: preparar conteúdo, conforme instruções do diretor artístico do espetáculo, que será utilizado na atração.

18.15.1.5 LOCAÇÃO DE CADEIRAS: na cor preta, para acomodar e organizar o público dos espetáculos teatrais e musicais.

18.15.1.6 PALCO: estruturas montadas conforme orientação Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.15.2 Item facultativo:

18.15.2.1 TECNOLOGIAS INTERATIVAS: proposta para utilização. Prever opções de interação para crianças e adultos com conteúdo alusivo ao Natal, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.15.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.
- c. Disponibilizar rádios comunicadores para a equipe de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.16 LOTE 37– NATAL DO MERCADO REGIONAL CAJURU

18.16.1 Itens obrigatórios:

18.16.1.1 **DECORAÇÃO DO MERCADO:** proposta para ambientação das áreas interna e externa da edificação, conforme orientação do Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.16.1.2 **AÇÕES CULTURAIS:** apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

18.16.1.3 **INTERAÇÕES COM O PÚBLICO:** apresentação de proposta para abordar práticas sustentáveis, a ser realizada durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024. Permitida a utilização das áreas interna e externa do Mercado.

18.16.1.4 **PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.16.1.5 **MONITORES PARA ATRAÇÕES:** monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

18.16.1.5.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.16.1.6 **SEGURANÇAS:** seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

18.16.1.6.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

18.16.1.6.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.16.1.6.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.16.2 Item facultativo:

18.16.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.

18.16.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. Considerar o horário de funcionamento do Mercado Regional Cajuru, aberto de terça-feira a sábado das 7h às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.17 LOTE 38 – NATAL NA RODO

18.17.1 Item obrigatório:

18.17.1.1 **DECORAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA:** proposta para ambientação das áreas interna e externa da edificação, conforme projeto apresentado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.17.1.2 **PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*:** mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.17.2 Item facultativo:

18.17.2.1 **CENÁRIOS NATALINOS:** apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.18 LOTE 39 – NATAL NA PRAÇA AFONSO BOTELHO

18.18.1 Itens obrigatórios:

- 18.18.1.1 AMBIENTES COM DECORAÇÃO NATALINA: cenários decorados, alusivos a temas natalinos.
- 18.18.1.2 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização de ações culturais durante o período da programação oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 18.18.1.3 FEIRA ESPECIAL DE NATAL: ações integradas com a Feira Especial de Natal, realizada pelo Instituto Municipal de Turismo, envolvendo o artesanato e a gastronomia.
- 18.18.1.4 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branca quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.
- 18.18.1.5 CERIMÔNIA DE ABERTURA: estrutura necessária para evento de estreia da atração, em concordância com patrocinador e Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 18.18.1.6 FOGOS DE ARTIFÍCIO: com efeitos de cores e sem tiro, utilizados no encerramento das atrações, em dias e horários informados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Necessário acompanhamento de profissionais especializados, respeitando-se todas as normas de segurança e com aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Proibida a utilização de fogos de artifício de alto impacto sonoro, conforme Lei Municipal n.º 15.585/2019 e Decreto Municipal n.º 1.821/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.18.1.6.1 No caso de constatação de queima ou soltura de fogos de artifício, deverá um responsável no local do patrocinador ou do Instituto Municipal de Turismo presentes acionar a fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Urbanismo, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou solicitar apoio da Guarda Municipal de Curitiba, para autuação dos infratores.

18.18.1.6.2 O transgressor da norma referida estará sujeito às sanções previstas no art. 4º do Decreto municipal n.º 1.821/2021.

18.18.1.7 MONITORES PARA ATRAÇÕES: monitores responsáveis por orientar e fornecer informações aos visitantes da atração.

18.18.1.7.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá orientar os monitores conforme a especificidade da atração, os tornando aptos para o atendimento aos visitantes. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.18.1.8 SEGURANÇAS: seguranças e vigilantes desarmados para zelar pelos equipamentos de som, luz e decoração.

18.18.1.8.1 A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido.

18.18.1.8.2 A empresa contratada deverá também estar cadastrada na Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE).

18.18.1.8.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.18.1.9 BRIGADISTAS: para atender à atração.

18.18.1.9.1 Devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.18.1.9.2 Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

18.18.1.9.3 Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

18.18.2 Item facultativo:

18.18.2.1 **BARRACAS:** para a Feira Especial de Natal, incluindo a instalação conforme modelo (AnexoVII) aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.18.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar o seguinte ponto:

- a. Considerar a possibilidade de agendamento prévio para visitantes da atração pelo Curitiba App (AnexoVI), disponibilizado e gerido pela Prefeitura de Curitiba, de acordo com a capacidade diária informada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. Caberá ao patrocinador disponibilizar monitores para a validação do agendamento, permitindo ao visitante ingressar na atração.
- b. O patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.19 LOTE 40 – TERMINAIS SOLARES: SANTA CÂNDIDA, PINHEIRINHO E BOQUEIRÃO

18.19.1 Item obrigatório:

18.19.1.1 DECORAÇÃO: conforme proposta apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando iluminação 220V, 3.000K.

18.19.1.2 PÓRTICO *INSTAGRAMÁVEL*: mínimo de 1 (uma) estrutura elevada de 1,80 metro por 1,80 metro com forração verde. Arabesco em recorte com, aproximadamente, 2,5 metros e contornos sobrepostos, com aplicação de mangueira branco quente, conforme orientação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A estrutura será utilizada como cenário *instagramável*.

18.19.2 Item facultativo:

18.19.2.1 AÇÕES CULTURAIS: apresentação de proposta para a realização durante a programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

18.19.2.2 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.20 LOTE 41 – NATAL DO PARQUE PINHAL DE SANTANA

18.20.1 Item obrigatório:

18.20.1.1 DECORAÇÃO: conforme proposta apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando iluminação 220V, 3.000K.

18.20.2 Item facultativo:

18.20.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.21 LOTE 42 – NATAL DO LARGO BADEN POWELL (PRAÇA DO ESCOTEIRO)

18.21.1 Item obrigatório:

18.21.1.1 DECORAÇÃO: conforme proposta apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando iluminação 220V, 3.000K.

18.21.2 Item facultativo:

18.21.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.22 LOTE 43 – NATAL NO MESA SOLIDÁRIA

18.22.1 Item obrigatório:

18.22.1.1 CEIA DE NATAL: fornecer 1.200 (mil e duzentas) refeições para o jantar comemorativo de Natal, com cardápio a definir junto à Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, servidas em 4 (quatro) unidades de atendimento do Mesa Solidária.

18.22.2 Item facultativo:

18.22.2.1 PAPAI NOEL E CORAL: visita e apresentação durante o jantar comemorativo de Natal em 4 (quatro) unidades de atendimento do Mesa Solidária.

18.22.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Toda a ação será orientada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive, para o atendimento as normativas da licença sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.23 LOTE 44 – NATAL DA INCLUSÃO

18.23.1 Item obrigatório:

18.23.1.1 **ACESSIBILIDADE:** fornecer serviços com tecnologia apropriada para acessibilidade às pessoas com deficiência visual em produções artístico-culturais, com a aprovação da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

18.23.2 Item facultativo:

18.23.2.1 **TREINAMENTO:** destinado às equipes de operação e elenco como forma de garantir experiências acolhedoras e inclusivas pelo público espectador.

18.23.3 Além dos critérios elencados no item 13, das obrigações, o patrocinador deverá observar os seguintes pontos:

- a. Toda a ação será orientada e supervisionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.24 LOTE 45 – NATAL NO BOSQUE GUTIERREZ

18.24.1 Item obrigatório:

18.24.1.1 DECORAÇÃO: conforme proposta apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando iluminação 220V, 3.000K.

18.24.2 Item facultativo:

18.24.2.1 CENÁRIOS NATALINOS: apresentação de proposta para a instalação de cenários natalinos em complemento e consonância com a atração, a fim de oferecer ambientes *instagramáveis* ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proponente será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, no decorrer do chamamento, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar o procedimento;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2 Pelas infrações cometidas pelo proponente poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

19.3.1 Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 19.1, a multa será de 1% (um por cento), a ser estimado para o lote respectivo.

19.3.2 Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 19.1., a multa será de 10% (dez por cento) a ser estimado ou já executado, quando já celebrado o contrato, para o lote respectivo.

19.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao RESPONSÁVEL pelas seguintes infrações:

19.5.1 No procedimento:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ou prestar declaração falsa;
- b. fraudar o procedimento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.6 As sanções de impedimento para licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.7 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de se ressarcir pelos danos de qualquer natureza causados a si ou a terceiros.

19.8 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

19.9 As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

20 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

20.3 O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 Ficam designados como gestor e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: Adriane Vortolin, matrícula n.º 177.950/PMC e Jessica Elisa da Rosa, matrícula n.º 65/CTUR do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, para exercerem as atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023.

20.5 Ficam designados como fiscal e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: KamyllaZaithammerMatwijnzyn, matrícula n.º 191.869 e Marcos Ubiali Guimarães, matrícula n.º 216/CTUR, para exercerem as atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, o presente procedimento, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.2 Caso no dia previsto para o recebimento dos envelopes não haja expediente no Instituto Municipal de Turismo por qualquer motivo, será informada a data para o recebimento dos envelopes, concedendo-se prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias para a data da nova entrega.

21.3 À Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de
Propostas
Apresentadas
é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objetos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá sanar erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em data e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4.1 O atendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento de todo o ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

21.6 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte do proponente.

21.7 Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

21.8 É de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

21.9 O proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento deste procedimento, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do chamamento público.

21.10 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

21.11 O proponente e a contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

21.11.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução de contrato;
- b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público ou de execução de contrato;
- c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão responsável pelo procedimento, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do contrato.
- e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.12 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal n.º 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e outras providências.

21.13 O proponente declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

21.14 Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.15 Os atos essenciais do procedimento, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do CTUR (<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>).

21.16 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do sítio eletrônico do CTUR, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.

21.17 Os arquivos e os registros digitais relativos ao procedimento permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.18 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, designadas para a condução do presente procedimento.

21.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.20 Os atos decorrentes do procedimento serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no sítio eletrônico do Instituto Municipal de Turismo e em jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

21.21 Após a homologação, os documentos que integram o procedimento serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.22 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Edital.

21.23 A Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais, ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em relação ao seu conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

21.24 O patrocínio será formalizado por meio de contrato próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do contrato de patrocínio, podendo o Município optar, justificadamente, por não o firmar.

21.25 Se algum dos lotes não for contemplado, as contrapartidas destinadas a este serão redirecionadas a outros projetos de promoção do Natal, a critério do Município.

21.26 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 poderá negar qualquer proposta que julgue estar em desacordo com os objetivos propostos pelo Município nas ações do Natal.

21.27 Poderão ser apresentados projetos diferentes daqueles especificados nos lotes de patrocínio ou complementares, desde que respeitem a temática natalina e os itens obrigatórios. A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 avaliará as propostas e definirá a contrapartida adequada, respeitando a equivalência frente os lotes elencados neste Edital.

21.28 Uma vez homologado e adjudicado o resultado do procedimento seletivo, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, para assinar o contrato.

21.29 A memória de reunião com o resultado da análise das propostas recebidas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será publicada no endereço eletrônico:
<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

21.30 Caso o proponente a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de convocação, caracterizar-se-á desinteresse na contratação.

21.31 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.32 Este Edital foi elaborado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, designada pela Portaria n.º 08/2024-CTUR.

21.33 Para mais informações, oferecemos para contato o número de telefone (41) 3250-7780.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O
NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024

Curitiba, novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

1 OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar a decoração e ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, que acontecerá no período de 22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2 O patrocínio consiste na execução do projeto na forma descrita no Edital, aprovada e autorizada pelo Instituto Municipal do Turismo e Município, nos termos do contrato e aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie entre as partes.

1.2.1 Os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município pela execução do projeto na forma prevista no Edital. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade, conforme aqui especificado.

1.3 Todas as propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação e serão julgadas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, nos termos do Edital, com apoio da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas, quando necessário com referência a eventuais elementos técnicos da proposta, no que couber.

1.4 O objeto deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas no Edital, seus Anexos, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, que são partes integrantes e inseparáveis do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

2 QUANTITATIVO

2.1 Os eventos e propostas de decoração estão organizados em 45 (quarenta e cinco) lotes, com prazos para montagem e desmontagem, estando em condições de execução durante o período de 22 de novembro de 2024 até 6 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

2.2 Relação dos Lotes

LOTES OURO
LOTE 1 – NATAL(NOME DO PATROCINADOR) NO PARQUE BARIGUI
LOTE 2 – NATAL (NOME DO PATROCINADOR) NO PASSEIO PÚBLICO
LOTE 3 – NATAL (NOME DO PATROCINADOR) <i>DRIVE-THRU</i> NO PARQUE NÁUTICO
LOTE 4 – VILA DE NATAL (NOME DO PATROCINADOR) DA PRAÇA SANTOS ANDRADE
LOTE 5 – NATAL (NOME DO PATROCINADOR) DO JARDIM BOTÂNICO
LOTE 6 - ESTAÇÕES DE LUZ
LOTE 7 – ESPETÁCULO DE DRONES
LOTES PRATA
LOTE 8 – NATAL NO CENTRO HISTÓRICO
LOTE 9 – NATAL NAS RUÍNAS DE SÃO FRANCISCO
LOTE 10 – NATAL DO PARQUE TANGUÁ
LOTE 11 – NATAL NO MEMORIAL UCRANIANO
LOTE 12 – NATAL DO BOSQUE ALEMÃO
LOTE 13 – NATAL DO MEMORIAL PARANISTA
LOTE 14 – NATAL DA PRAÇA OSÓRIO
LOTE 15 – NATAL DE CURITIBA, CIDADE INTELIGENTE
LOTE 16 - NATAL NAS FEIRAS LIVRES, GASTRONÔMICAS E ARTESANATO
LOTE 17 - CIRCUITO DE CONTORNOS ILUMINADOS
LOTE 18 – NATAL DA FAMÍLIA FOLHAS
LOTE 19 – NATAL DA PRAÇA ESPANHA
LOTE 20 – NATAL DA PRAÇA OSWALDO CRUZ
LOTE 21 – NATAL NA JARDINEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

LOTES BRONZE

LOTE 22 – CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL NORTE

LOTE 23 – CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL CENTRO

LOTE 24 - CIRCUITO DAS ÁRVORES DE NATAL NAS REGIONAIS

LOTE 25 – NATAL NA TORRE PANORÂMICA

LOTE 26 – NATAL NO LAGO AZUL

LOTE 27 – NATAL EM SANTA FELICIDADE

LOTE 28 – NATAL DA PRAÇA EUFRÁSIO CORREIA

LOTE 29 - NATAL DO MERCADO MUNICIPAL

LOTE 30 - NATAL DO MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO

LOTE 31 – RUAS DO COMÉRCIO

LOTE 32 – NATAL DA RUA 24 HORAS

LOTE 33 – NATAL DA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

LOTE 34 – NATAL DO CALÇADÃO DA ÁGUA VERDE

LOTE 35 – NATAL DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES

LOTE 36 – NATAL DE CURITIBA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELA CIDADE

LOTE 37 – NATAL DO MERCADO REGIONAL CAJURU

LOTE 38 – NATAL NA RODO

LOTE 39 – NATAL NA PRAÇA AFONSO BOTELHO

LOTE 40 – TERMINAIS SOLARES: SANTA CÂNDIDA, PINHEIRINHO E BOQUEIRÃO

LOTE 41 – NATAL DO PARQUE PINHAL DE SANTANA

LOTE 42 – NATAL DO LARGO BADEN POWELL (PRAÇA DO ESCOTEIRO)

LOTE 43– NATAL NO MESA SOLIDÁRIA

LOTE 44 – NATAL DA INCLUSÃO

LOTE 45 – NATAL NO BOSQUE GUTIERREZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

3 JUSTIFICATIVA

O projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 proporciona opções de lazer e entretenimento para moradores de Curitiba e Região Metropolitana, bem como para turistas vindos de diferentes localidades nacionais e internacionais.

O envolvimento no projeto do Natal de Curitiba pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo tem como propósito estimular o fluxo de turistas, o gasto médio, o tempo de permanência, movimentando a economia local.

A movimentação gerada é reconhecida pelo *trade* turístico que reforça a importância da manutenção do calendário das festividades uma vez que impacta nos serviços de hospedagens, alimentação, agenciamento e transportes.

Porém, mesmo havendo o interesse em estimular a movimentação turística em Curitiba, a execução do projeto proporciona também a oferta de um calendário de atrações para a população, possibilitando acesso gratuito à programação. E, uma das formas, é com a descentralização das decorações e atrações nas Administrações Regionais.

Buscando minimizar a utilização de recursos públicos, pretende-se a continuidade do trabalho com a captação de patrocínio, unindo esforços com a iniciativa privada, resultando na publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024.

A apresentação dos lotes visa atender diversas regiões da cidade com possibilidade de implantação de atrações natalinas agregando opções ao calendário das festividades de Natal. Busca-se dar publicidade à potenciais patrocinadores das dez regionais e o fato de não serem contemplados não prejudicará a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais.

Assim, trata-se da necessidade de oferecer um novo prazo para a apresentação de interessados diante das propostas NÃO CONTEMPLADAS, apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 2/2024, publicado no dia 14 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município.

O objetivo é incrementar a programação, seja com eventos ou decorações natalinas, oportunizando um novo chamamento na tentativa de atender o maior número de lotes publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Para isso, são apresentadas as contrapartidas aos interessados, possibilitando o retorno do investimento aos patrocinadores.

Em 2024, a programação para o Natal de Curitiba terá como compromisso espalhar alegria pela cidade. A sequência das edições gerou um momento aguardado por todos, fazendo de Curitiba um cenário para uma grande festa. Assim, criou-se o tema para a edição de 2024, Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais: *Nosso coração está em festa!*

O projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 tem sua concepção pela atuação de vários órgãos municipais. Há uma Comissão Organizadora estabelecida e, os projetos de decoração são elaborados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC) e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), assim como toda a produção artística do projeto é trabalhada pela Fundação Cultural de Curitiba (FCC)

Importante reforçar que tal atuação permite evidenciar as características da cidade, tornando o Natal um evento com atrações inéditas de Curitiba. E, cada órgão municipal, tem participação para o êxito do projeto. As particularidades evidenciadas nas atrações receberam a aceitação do público, aumentando, significativamente, as estimativas de espectadores nos locais em 2024.

Há muitos anos o Natal de Curitiba tornou-se uma opção de destino para os turistas. Principalmente, motivados pelo Natal do Palácio Avenida. E o incremento das atrações fortalece o período que, historicamente, é o principal gerador de fluxo de turistas dentre os eventos culturais, esportivos e de lazer em Curitiba.

Assim é trabalhado o Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais, como um evento gerador de fluxo turístico, estimulando a atividade turística na cidade. O esforço na realização de eventos geradores de fluxo turístico tem como objetivo a atração de receitas para o município, possibilitando a movimentação econômica de diversos setores.

Considerando as últimas edições do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais, os números apresentaram crescimento, conforme segue, com base nas pesquisas realizadas pelo CTUR.

Em 2017, foram 68 atrações, com a estimativa de participação de 300.000 pessoas nas apresentações de Natal, sendo 62,4 mil turistas. Foram injetados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

aproximadamente, R\$ 53 milhões na economia local, uma estimativa considerando hospedagem, alimentação, transporte e utilização de serviços e aquisição de produtos.

Em 2018, o número de atrações dobrou, com cerca de 120 apresentações e circuitos de decoração, unindo esforços dos setores público e privado. A estimativa de participação foi de 615 mil pessoas nas apresentações de Natal, sendo 92,2 mil turistas. Foram injetados, aproximadamente, R\$ 60 milhões na economia local.

Em 2019, foram cerca de 160 atrações, com a estimativa de participação de 700.000 pessoas nas apresentações de Natal, sendo 106 mil turistas. Foram injetados, aproximadamente, R\$ 71 milhões na economia local.

No ano de 2020, com a pandemia do COVID-19, o projeto precisou ser adequado, respeitando os protocolos sanitários e decretos vigentes de prevenção ao coronavírus.

Com a aplicação de uma metodologia diferente de pesquisa, exclusivamente, via internet, foi possível mensurar uma estimativa de 544 mil pessoas que desfrutaram das atrações. Cerca de 330 mil, somente nos eventos em formato *drive-thru*. Como não houve a pesquisa de campo, não foi possível mensurar o número de turistas, além do impacto econômico.

Em 2021, os espetáculos reuniram 640 mil pessoas, espalhados em 40 espaços públicos.

Em 2022, reuniu 979.858 espectadores, com estimativa de 116.000 turistas em 130 atrações, movimentando um gasto de cerca de R\$ 72,3 milhões.

A última edição teve um total estimado de público nas atrações de 2.076.818 pessoas. De acordo também com estimativas realizadas, a cidade recebeu 311.522 turistas.

Os números refletiram o que as equipes acompanharam durante toda a operação. As atrações receberam grande número de visitantes. No Bosque Zaninelli, por exemplo, em um sábado, para o espetáculo, foram 1.200 pessoas, necessitando de apoio da Guarda Municipal para controle de entrada. No drive do Parque Náutico, a média foi de 1.300 carros/dia. Em uma única ação do Pedala Curitiba no Parque Náutico foram 1.157 bicicletas. A média de crianças/hora no carrossel foi de 180. A roda gigante na Rua XV recebeu 36.375 pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Em média, os turistas permanecem na cidade por quatro dias, segundo a pesquisa realizada pelo CTUR. O tempo de permanência também justifica o incremento na programação, com um calendário diversificado que se estende de novembro a janeiro.

Em 2024, espera-se, principalmente, a movimentação turística crescente e a adesão dos moradores para a maior programação de Natal gratuita do Brasil. Reforça-se também o objetivo de se manter a movimentação econômica gerada na cidade superior a 100 milhões de reais.

Importante reforçar que o trabalho desenvolvido para as atrações natalinas faz parte do Plano de Governo 2021 – 2024 PMC/CTUR e as definições são de ciência de toda a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba, instituída pelo Decreto n.º 528, de 12 de abril de 2024.

4 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O período de realização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será de **22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**.

4.2 O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato sendo sua execução atrelada à realização e finalização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

5 ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas e os documentos para habilitação técnica e jurídica deverão ser protocolados no dia **19 de novembro de 2024**, das 9h às 12h, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, na sede do Instituto Municipal de Turismo, sigla CTUR, localizado na Praça Garibaldi, n.º 7, Palacete Wolf, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

5.2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, ambos contendo a identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024
NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
NOME DO PATROCINADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENVELOPE N.º:

5.2.1 O envelope n.º 1 (um) deverá conter 1 (uma) via do formulário da proposta de patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do patrocínio ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.

5.2.1.1 Quando houver, obrigatória a apresentação de 1 (uma) via do projeto de patrocínio para a ação proposta, anexa ao formulário.

5.2.2 O envelope n.º 2 (dois) deverá conter os seguintes documentos relacionados à habilitação jurídica:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.
- c. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa da União (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa;
- d. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Curitiba, do Estado e de regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) da empresa; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (ou Positiva com efeitos de Negativa) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- f. Caso não esteja cadastrada como contribuinte do Município de Curitiba, o patrocinador deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- h. Cédula de identidade para pessoas físicas.
- i. O previsto nas alíneas “g” e “h” são exigíveis apenas na hipótese de participação de pessoas físicas, sem prejuízo do cumprimento das demais alíneas e requisitos, sendo dispensados o contido nas alíneas “a” e “b”, exceto no caso de MEI.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de novembro de 2024, às 14h30**, na sede do Instituto Municipal de Turismo, sigla CTUR, localizado na Praça Garibaldi, n.º 7, Palacete Wolf, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

5.4 A entrega dos envelopes para fins deste chamamento será considerada como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da Comissão informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela execução do objeto, se aprovado e selecionado;
- c. considerou que os elementos deste procedimento lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. considerou o projeto apresentado e todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto, assim como elementos técnicos necessários e de segurança necessários.

5.5 No momento da entrega dos envelopes, presume-se que os interessados declaram, salvo declaração expressa protocolada em contrário:

- a. que conhece, aceita as regras do Edital e as condições gerais da contratação;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no procedimento, assumindo-as como firmes e verdadeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- f. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, quando couber;
- g. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.6 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das situações elencadas no item anterior, assim como realizar diligências a qualquer momento quanto a qualquer documento apresentado, fato que venha a ser de seu conhecimento, questão que seja necessária à execução do projeto, dentre outros.

5.7 Para a formação do projeto, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas no Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os patrocinadores atenderão as especificações mencionadas nos 45 lotes apresentados, considerando o período de realização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, de **22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**.

6.2 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 15 (quinze) dias para apresentar as adequações, se necessárias, ao projeto apresentado, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal e/ou da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

6.3 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 30 (trinta) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro e do técnico responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), sob pena de rescisão contratual, quando o lote para o qual foi habilitado assim o exigir.

6.4 Apresentada a ART ou RRT, o Instituto Municipal de Turismo emitirá a ordem de serviço para execução do projeto.

6.5 O patrocinador deverá assegurar liberação das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme disposto na NPA-005, que trata da regularização de eventos, atendendo toda e qualquer solicitação feita pelo órgão, garantindo a realização do evento com segurança.

6.6 A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia **21 de novembro de 2024** ou em datas acordadas com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.

6.7 O patrocinador será responsável pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, disjuntores e comandos), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, e segurança das instalações durante todo o período em que estiverem montadas.

6.8 A desmontagem das estruturas deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração.

7 SUSTENTABILIDADE

7.1 Deverão ser respeitados pela Contratada todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito municipal, estadual e federal, essencialmente aqueles referentes à utilização de mão de obra e a escolha de empresas ambientalmente sustentáveis.

8 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O período de realização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, será de **22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**.

8.2 Prazos de Montagem e Desmontagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 8.2.1 A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia **21 de novembro de 2024** ou em datas acordadas com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.
- 8.2.2 A desmontagem das estruturas deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração, em prazo máximo de **4 (quatro) dias**.
- 8.2.3 No caso dos eventos, a desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento da última data de exibição, conforme acordado com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 8.2.4 As decorações deverão ser desmontadas a partir das **00h (meia noite) do dia 7 de janeiro de 2025**, com o acompanhamento da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, e poderão durar, no máximo, **4 (quatro) dias**, de acordo com a complexidade da estrutura.

9 MODALIDADE

9.1 Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

10 PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 O patrocínio consiste na execução do projeto, aprovado e autorizado pelo Instituto Municipal do Turismo e pelo Município, nos termos do contrato e aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie entre as partes.

10.1.1 Os patrocinadores selecionados não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município pela execução do projeto. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade, conforme aqui especificado.

10.2 Os projetos aprovados terão como contrapartida publicitária, de forma geral, a divulgação do nome ou marca do patrocinador, conforme descrito abaixo, bem como o especificado, individualmente, para cada lote apresentado.

10.3 Considerando a utilização dos espaços públicos para execução das ações de Natal, serão emitidas as autorizações necessárias, desde que atendidas, pelo patrocinador, os procedimentos legais exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

10.4 O período de comunicação e da divulgação da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, bem como das contrapartidas do patrocinador poderá ocorrer durante o dia 22 de novembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025 ou até o fim da atração patrocinada.

10.4.1 A partir da publicação do resultado, o Município poderá divulgar os eventos, ações, atrações, inclusive, as marcas dos patrocinadores.

10.4.2 O patrocinador poderá, se for do interesse, realizar a divulgação como patrocinador do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais, e fica autorizada a utilização da marca do Natal e do brasão, por tempo indeterminado, desde que tenha as peças de divulgação aprovadas pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

10.5 O patrocinador deverá utilizar, obrigatoriamente, a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) dando o devido destaque em todos os materiais produzidos, e o brasão da Prefeitura deverá assinar todas as peças como realizadora. Essa obrigatoriedade se deve para todos os materiais de comunicação no local do evento e nos de divulgação, com exceção dos meios de comunicação que cobrem multiplicidade de marca, ou que seja autorizado pela Secretaria Municipal da Comunicação Social (SMCS). Deverá obedecer às regras de uso quanto as cores e aplicação conforme manual e demais orientações disponibilizadas pela SMCS.

10.6 Nas peças de comunicação e sinalização dos locais dos eventos, obrigatoriamente, o patrocinador deverá utilizar a identidade visual oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais fornecida pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, respeitando o manual de aplicação, assim como as aplicações de marcas mencionadas acima.

10.7 O conceito criado para a edição do Natal de Curitiba 2024 é "**Nosso coração está em festa**" e deverá ser priorizado na apresentação das propostas das ações realizadas nos locais das atrações.

10.8 É essencial que os materiais de comunicação sejam inclusivos e acessíveis a todos, sempre que necessário e possível a utilização da linguagem de sinais e áudio descrição.

10.9 Todas as peças de comunicação e seus desdobramentos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Toda a programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será divulgada no site oficial do Município sem ônus para o patrocinador. Cabe ao patrocinador informar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Município sobre a programação para a divulgação no site: <https://guia.curitiba.pr.gov.br/e> <https://natal.curitiba.pr.gov.br/>. O patrocinador deverá obrigatoriamente fornecer as informações que constarão no guia. Caso haja a necessidade de agendamento ou geração de “ticket” para a atração, obrigatoriamente deverá ser utilizado o Guia Curitiba.

10.10 Exposição e divulgação da logomarca **de todos os patrocinadores em conjunto**, nos seguintes materiais:

- 10.10.1 Mídias sociais: 6 (seis) postagens em alguma das mídias sociais do Município de Curitiba (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok).
- 10.10.2 Post LinkedIn: 1 (um) post no LinkedIn da Prefeitura de Curitiba ressaltando a importância do patrocínio, com menção dos patrocinadores.
- 10.10.3 TVs dos ônibus: veiculação de 1 (um) material de 15”, sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação Prefeitura de Curitiba, nos terminais de ônibus e TVs da rede ônibus municipal durante todo o período do Natal, com a assinatura de todos os patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 10.10.4 Painéis Digitais: veiculação de 1 (um) material de 10” ou de 15”, conforme disponibilidade das exibidoras parceiras da Prefeitura Municipal de Curitiba, sem áudio, somente imagem, durante o período do Natal, com a assinatura de todos os patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 10.10.5 Coreto Digital: veiculação de 1 (um) material de 15” no espaço do Coreto Digital, localizado no Passeio Público, durante todo o período, com todas as marcas dos patrocinadores. Este material será criado e produzido pela Prefeitura Municipal de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada por cada um dos patrocinadores.
- 10.10.6 Divulgação da marca do patrocinador no *hotsite* oficial do Natal, juntamente com as demais marcas dos patrocinadores do evento, durante todo o período do Natal.
- 10.10.7 Mobiliário Urbano de Curitiba (MUB): assinatura, junto com todos os patrocinadores, em 90 (noventa) faces de mobiliário urbano distribuídos dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

da rede disponibilizada para o Município de Curitiba, durante todo o período do Natal.

10.10.8 Utilização da marca dos patrocinadores na divulgação de materiais de comunicação que vierem a ser produzidos pelo Município, desde que não onere o Município, como é o caso de veiculação em rádios e televisão que há cobrança adicional para inclusão de marcas.

10.11 A aplicação da marca dos patrocinadores nos materiais produzidos pela Secretaria Municipal da Comunicação Social será aprovada pelos representantes designados de cada patrocinador.

10.12 Somada à contrapartida geral haverá a contrapartida individualizada, de acordo com cada um dos 3 (três) diferentes tipos de lotes.

10.12.1 Contrapartidas Lotes Ouro:

10.12.1.1 Busdoor: divulgação nos vidros traseiros dos ônibus de Curitiba, sendo 20 (vinte) inserções com a aplicação exclusiva da marca do patrocinador, marca do Natal (AnexoV) e brasão da Prefeitura para a divulgação.

10.12.1.2 Mobiliário Urbano de Curitiba (MUB): assinatura em 90 (noventa) faces de mobiliário urbano distribuídos dentro da rede disponibilizada para o Município de Curitiba, com a assinatura somente da logomarca do patrocinador do lote, marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e marca do Município, no período de 1 (uma) semana, 7 (sete) dias corridos, a ser sorteada entre o período de divulgação do evento.

10.12.1.3 Painéis digitais: veiculação de 1 (um) material de 10" ou de 15", de acordo com a exibidora, sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação do Município de Curitiba, conforme disponibilidade, a serem definidos em sorteio, no período de divulgação do evento, juntamente com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e do Município.

10.12.1.4 Mídias sociais: 10 (dez) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, no período de divulgação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 10.12.1.5 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.
- 10.12.1.6 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 10.12.1.7 Veiculação de vídeo produzido pelo patrocinador de até 1' no Coreto Digital, localizado no Passeio Público, com conteúdo pertinente ao Natal, a ser aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, durante o período. O conteúdo do vídeo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional.
- 10.12.1.8 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.
- 10.12.1.9 Citação da marca exclusiva do patrocinador no início e no término de cada apresentação, quando pertinente.
- 10.12.2 Contrapartidas Lotes Prata:
- 10.12.2.1 Painéis nos Terminais: veiculação de 1 (um) material de 15", sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação do Município de Curitiba, nos terminais de transporte coletivo e TVs dos ônibus municipais durante todo o período do Natal, com assinaturas, exclusiva, do patrocinador do lote, Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 10.12.2.2 Mídias sociais: 5 (cinco) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, durante o período.
- 10.12.2.3 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.
- 10.12.2.4 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 10.12.2.5 Veiculação de vídeo, produzido pelo patrocinador, de até 1' no Coreto Digital, localizado no Passeio Público, com conteúdo pertinente ao Natal, a ser aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, durante o período. O conteúdo do vídeo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional.
- 10.12.2.6 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.
- 10.12.3 Contrapartidas Lotes Bronze:
- 10.12.3.1 Mídias sociais: 3 (três) postagens sobre o Natal nas mídias sociais (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok) do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município, durante o período.

10.12.3.2 Banner ou placa de identidade produzida pelo patrocinador, com arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. A arte deverá ter obrigatoriamente a assinatura do patrocinador, junto com a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV) e a marca do Município.

10.12.3.3 Divulgação, quando o caso de existir um evento específico do patrocinador, no calendário da programação oficial do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 em mídias sociais, em sites institucionais, em eventos e ações de divulgação de Curitiba como destino turístico, em capacitações dos prestadores de serviços turísticos realizadas pelo CTUR, em materiais promocionais vinculados à campanha Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

10.12.3.4 A critério do patrocinador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca do patrocinador em local sugerido pelo mesmo, dentro do local patrocinado ou correlato, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024. No caso de não aprovação do pedido do patrocinador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.

10.13 O patrocinador interessado em divulgar de forma independente o patrocínio deverá submeter previamente ao Município todo o material publicitário a ser utilizado, que será avaliado previamente pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

10.14 A logomarca do Município de Curitiba e a marca turística Curta Curitiba deverão constar em todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

10.15 Em todas as peças de divulgação deverá constar a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV), conforme especificação apresentada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

10.16 Todas as peças de divulgação deverão obedecer a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

10.17 Considerar as resoluções que disciplinam as Eleições Municipais de 2024, aprovadas pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Decreto Municipal n.º 2.448, de 20 de dezembro de 2023.

11 JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 poderá, a qualquer tempo, no período de análise documental, solicitar ao candidato (pessoa física ou jurídica) documentação complementar, desde que indicadas no envelope correspondente.

11.2 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 avaliará as propostas apresentadas para cada um dos lotes e confirmará se o projeto está de acordo com os requisitos do Edital.

11.3 Serão consideradas aptas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas em conformidade com as especificações contidas no Edital.

11.4 São considerados:

11.4.1 Itens obrigatórios aqueles preferenciais para a caracterização e realização da atração apresentada no lote.

11.4.2 Itens facultativos complementarão a atração, possibilitando maior ativação com o público visitante, porém a não realização não impedirá a execução da atração.

11.5 No caso de dois ou mais proponentes apresentarem propostas para o mesmo lote, será considerado como critério de julgamento de desempate aquele que, além de atender aos itens obrigatórios descritos no objeto do respectivo lote, também fornecer o item facultativo, quando houver.

11.6 Será considerado vencedor aquele projeto que, além de contemplar todos os itens obrigatórios, apresentar o maior número de itens facultativos.

11.7 Na hipótese de permanência de empate, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 levará em consideração a apresentação de item inovador relacionado ao Natal, em conformidade ao projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

11.8 No caso de dois ou mais proponentes apresentarem propostas para o mesmo lote em que não haja previsão no Edital de item facultativo, será considerado como critério de julgamento de desempate aquele que apresentação de item diverso relacionado ao Natal.

11.9 Não serão admitidas ações diversas daquelas contempladas no Edital, referentes a obras e serviços diversos do objeto.

11.10 Na hipótese de persistência da situação de empate, exauridos os critérios estabelecidos, o último critério será o de sorteio simples.

12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação neste procedimento importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

12.2 Poderão participar do procedimento de chamamento público de patrocínio ao(s) evento(s) a que se refere no Edital as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer porte.

12.3 Não poderão participar deste procedimento:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de participar de processo licitatório no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Curitiba, ou ainda as que se enquadrem no art. 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

- V. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VI. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

12.4 A vedação a que se refere o inciso II aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

12.5 Fica prevista a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

12.6 É condição de participação neste chamamento público o cadastramento no sistema e-Compras Curitiba e o cadastro no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade.

12.7 Os interessados para fins de participação no Procedimento de Chamamento Público para Patrocínio deverão comprovar perante o CTUR que possuem habilitação documental e técnica, para os serviços que se propõem a ofertar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

12.8 Para proceder ao registro eletrônico, o interessado deverá acessar o Portal de Compras no endereço: e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos exigidos, conforme Decreto Municipal n.º 388/2023.

12.9 Em caso de dúvidas ao efetuar o registro eletrônico, os interessados deverão entrar em contato pelos seguintes canais, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 388/2023, no Portal e-Compras: e-mail - ecompras@curitiba.pr.gov.br, no Departamento de Compras e Procedimento da Prefeitura Municipal de Curitiba por meio do telefone (41) 3350-9115, ou comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, no endereço Rua Solimões, 160, Bairro Alto São Francisco, Curitiba, Paraná.

12.10 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação pertinente.

12.11 A relação dos patrocinadores será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no site do CTUR (<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>), após a reunião de avaliação da Comissão Especial de Chamamento Público e da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas, designadas para atuar, de acordo com o Edital.

12.12 É permitida a participação de até 3 (três) proponentes, que podem apresentar, conjuntamente, proposta para um único lote.

12.12.1 Na hipótese do item acima, a contrapartida será dividida entre as proponentes, assim como o espaço destinado as suas logomarcas nos materiais de divulgação. Por consequência, o contrato deverá ser assinado por todos os vencedores, contento a denominação de todos os representantes em seu preâmbulo, bem como a especificação dos itens de responsabilidade de cada Contratante.

12.12.2 Na participação em conjunto deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação de cada um dos proponentes, a qual será avaliada pela Comissão Especial de Chamamento Público.

12.12.3 Todas as proponentes participantes deverão apresentar os documentos necessários para habilitação técnica e jurídica, de acordo com o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

12.13 Caso não sejam apresentadas propostas que contemplem a totalidade de um lote, serão aceitas propostas parciais, que receberão contrapartida proporcional, mediante apreciação e aprovação da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

13 OBRIGAÇÕES

13.1 O período de realização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será de **22 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**.

13.2 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 15 (quinze) dias para apresentar as adequações, se necessárias, ao projeto apresentado, conforme orientações da Comissão Organizadora das Ações de Natal e/ou da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

13.3 Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 30 (trinta) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro e do técnico responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), sob pena de rescisão contratual, quando o lote para o qual foi habilitado assim o exigir.

13.4 Apresentada a ART ou RRT, o Instituto Municipal de Turismo emitirá a ordem de serviço para execução do projeto.

13.5 O patrocinador deverá assegurar liberação das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme disposto na NPA-005, que trata da regularização de eventos, atendendo toda e qualquer solicitação feita pelo órgão, garantindo a realização do evento com segurança.

13.6 A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia **21 de novembro de 2024** ou em datas acordadas com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.

13.7 O patrocinador será responsável pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, extensões, disjuntores, comandos e demais componentes que se façam necessários), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, e segurança das instalações durante todo o período em que estiverem montadas.

13.8 Das instalações elétricas:

13.8.1 Qualquer instalação elétrica em estruturas referentes à iluminação pública deverá ser formalizada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, considerando a Lei n.º 15.871, de 13 de setembro de 2021, a Concorrência Pública n.º 004/2022, o Contrato de Concessão Administrativa n.º 25.297 e o Decreto Municipal n.º 680, de 7 de maio de 2024, referentes à Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública.

13.8.2 O patrocinador deverá obter autorização junto à concessionária da iluminação pública de Curitiba, ENGIE, quando o projeto aprovado exigir a utilização de energia elétrica pública.

13.8.3 O Edital rege-se pelo Guia de Especificação para a Iluminação Pública: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/guia-de-especificacoes-para-iluminacao-publica/3437>.

13.8.4 No caso de danos à rede de iluminação pública, o patrocinador ficará responsável por realizar os reparos, conforme especificações da concessionária responsável pela iluminação pública.

13.8.5 Em caso de necessidade do desligamento de parte do sistema de iluminação pública, a organização do evento deverá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, informando através de croqui os pontos a serem desligados, o período necessário, o endereço da atração e previsão para religamento, considerando dias de ensaios.

13.8.6 A necessidade de ligações provisórias pela Copel – Companhia Paranaense de Energia deverá ser tratada pelo Contratado em conjunto com o Instituto Municipal de Turismo.

13.8.7 Nas decorações com contornos de luz e nas árvores de Natal o patrocinador deverá utilizar mangueiras LED, microlâmpadas e projetores de 220V.

13.8.8 Os contornos iluminados deverão utilizar LEDs com a seguinte especificação técnica:

13.8.8.1 Fluxo Luminoso: 300lm/m.

13.8.8.2 Tensão de alimentação: 220V.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 13.8.8.3 Fator de potência: $>0,5$.
- 13.8.8.4 Índice de proteção: IP65 ou superior.
- 13.8.8.5 Temperatura de cor: 3.000K.
- 13.8.8.6 Índice de reprodução de cor: >70 .
- 13.8.8.7 Ângulo de abertura: 270° .
- 13.8.8.8 Garantia: 1ano.
- 13.8.8.9 Prever conectores, extensões e fonte/*driver* para instalação e acessórios específicos para fixação.
- 13.8.9 As árvores de Natal poderão ser iluminadas com mangueiras LED, microlâmpadas ou projetores, utilizando cores e padrões indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 13.8.10 Para as mangueiras LED, considerar especificações no item 13.8.8.
- 13.8.11 O patrocinador deverá prever a fixação dos contornos de luz de forma a não danificar as construções. Havendo dano, deverá providenciar o reparo, visto que várias são consideradas patrimônio cultural da cidade.
- 13.8.12 O patrocinador deverá realizar o levantamento prévio da área de instalação, tendo em conta de que será fornecido ponto de entrega de energia e que a ligação até esse ponto será de responsabilidade da empresa contratada pelo patrocinador para a execução do projeto aprovado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- 13.8.13 A Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 prestará informações quanto à localização e capacidade de carga dos pontos de entrega de energia disponíveis, ficando o patrocinador responsável pelo detalhamento para a equipe técnica do Município de todas as ligações realizadas por seus fornecedores.
- 13.8.14 Caso opte pela utilização de geradores de energia, o patrocinador deverá apresentar para a equipe técnica do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao equipamento, bem como isolamento e sinalização do local de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- 13.8.15 Deverão ser utilizadas microlâmpadas e mangueiras LED com resistência a intempéries, assim como extensões para ligação entre o ponto de entrega de energia até as instalações.
- 13.8.16 Em locais com circulação de pedestres e veículos, havendo cabos expostos, o patrocinador deverá prever a instalação de protetores do tipo “passa cabo”, de modo a assegurar a integridade de pessoas e bens.
- 13.8.17 O patrocinador deverá instalar placas indicativas para sinalizar aos transeuntes o risco de choque elétrico caso toquem as estruturas.
- 13.8.18 O patrocinador, se necessário, deverá prever vasos de flores, conforme especificação orientada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, que servirão para decoração em torno das árvores natalinas, servindo também como uma medida de proteção para afastar os transeuntes, evitando risco de choque elétrico. Considerar também a irrigação das flores.
- 13.9 A desmontagem das estruturas deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração, em prazo máximo de **4 (quatro) dias**.
- 13.10 No caso dos eventos, a desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento da última data de exibição, conforme acordado com a Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- 13.11 As decorações deverão ser desmontadas a partir das **00h (meia noite) do dia 7 de janeiro de 2025**, com o acompanhamento da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, e poderão durar, no máximo, **4 (quatro) dias**, de acordo com a complexidade da estrutura.
- 13.12 Caberá ao patrocinador orientar aos seus fornecedores/ prestadores de serviços que veículos utilizados para apoio durante o período de montagem, manutenção e desmontagem, quando da necessidade para estacionamento em locais públicos, deverão ter o modelo e placa devidamente registrados na autorização emitida pela Superintendência de Trânsito (SETRAN) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Considera-se estacionamento do veículo a necessidade de descarregamento ou carregamento de material necessário e/ou apoio do veículo à montagem e desmontagem das estruturas.
- 13.12.1 As informações serão repassadas ao Instituto Municipal de Turismo que solicitará ao órgão competente a autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

13.13 Em caso de instalação e/ou atração realizada em edifício ou área tombada ou em Unidades de Interesse de Preservação (UIP), o patrocinador deverá obter as aprovações e seguir as orientações dos órgãos competentes.

13.14 O patrocinador deverá prever a manutenção dos equipamentos de forma que as condições de iluminação e utilização permaneçam em conformidade com os requisitos do Edital durante todo o período previsto.

13.15 Todas as contratações de pessoal deverão obedecer aos requisitos legais, sendo de responsabilidade única e exclusiva do patrocinador todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias, de indenizações em geral, devendo manter à disposição do CTUR todos os documentos comprobatórios de regular contratação.

13.16 Em havendo qualquer demanda judicial contra o Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismocaberá direito de regresso do CTUR frente ao patrocinador.

13.17 O patrocinador deverá disponibilizar água aos profissionais contratados, inclusive durante o período em que estiverem atuando nas atrações.

13.18 Os espetáculos de Natal deverão ser realizados nas datas e horários definidos pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

13.19 Será de competência do patrocinador a adoção de medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores do evento durante todas as suas etapas, inclusive montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e quaisquer equipamentos de segurança do trabalhador de modo individual ou em grupos cabíveis de acordo com a natureza da execução do serviço.

13.20 Considerando a realização das atrações natalinas em espaços públicos, dentre eles parques e praças municipais, o patrocinador deverá atender ao disposto nas Leis Municipais de n.ºs 10.625/2002, 10.906/2003, 15.511/2019 e 15.852/2021, bem como nos Decretos Municipais n.ºs 471/1988, 525/2004 e 170/2015.

13.21 O acesso aos eventos e a visita das decorações será gratuito.

13.22 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atendem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 700/2023.

13.23 É vedada a comercialização de produtos e/ ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

13.24 No caso de qualquer distribuição de material promocional impresso, aprovado previamente pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, o patrocinador deverá se responsabilizar pela limpeza do espaço público, atendendo aos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 9.237/1997.

13.25 Todo o material promocional gerado pelo patrocinador deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 e, obrigatoriamente, possuir conteúdo relacionado ao Natal e incluir a marca do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais (AnexoV).

13.26 Fica vedada a exposição da marca do patrocinador em situações de descaracterização do cenário, principalmente, se interferir na simbologia dos elementos decorativos. Inclusive, a vedação expressa da exposição de marca na parte superior da árvore de natal, incluindo a substituição da estrela do topo.

13.27 É vedada a exposição de meios publicitários para ativação da marca, por parte do patrocinador, em tamanhos desproporcionais aos orientados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.

13.28 A exposição da marca do patrocinador será orientada e autorizada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando a localização, tamanhos, formatos, sempre em consonância com o projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

13.29 Além das obrigações contidas neste item, o patrocinador deverá atentar para as obrigações específicas de cada lote.

13.30 Caberá ao patrocinador o reparo, substituição de todo e qualquer item, elementos decorativos, cenário, que seja danificado, extraviado, furtado no curso das ações de Natal, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Considerar também a substituição de atores, se necessário, como forma de não interromper a atração.

13.31 Tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deverá ser observado para todos os fins o disposto no Decreto Municipal n.º 326, de 17 de fevereiro de 2021. Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

13.32 Quando cabível, o patrocinador deverá disponibilizar o agendamento para que Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida possam visitar a atração.

13.33 Quando necessário, o patrocinador deverá assegurar a instalação temporária de piso tátil para delimitação e acesso à atração, seguindo as diretrizes da **NBR n.º 16.537/2024-ABNT**.

13.34 A documentação necessária para atuação nas atrações de seguranças e brigadistas deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias antes do evento.

13.35 Ficará a cargo dos patrocinadores a manutenção das atrações (montagem, operação e desmontagem), bem como a segurança do local durante o período de realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

14 DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
--

14.1 São obrigações do CTUR:

- 14.1.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação ou “atesto” do objeto entregue pelo PATROCINADOR.
- 14.1.2 Conferir e controlar os itens fornecidos, além de auxiliar nas liberações necessárias junto aos órgãos municipais, desde que apresentados todos os documentos necessários pelo PATROCINADOR.
- 14.1.3 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos no presente contrato.
- 14.1.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar do momento da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 14.1.5 Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outros PATROCINADORES se estiver em desacordo com o apresentado no Edital.

15 PENALIDADES

15.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proponente será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, no decorrer do chamamento, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar o procedimento;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2 Pelas infrações cometidas pelo proponente poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

15.3.1 Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 15.1, a multa será de 1% (um por cento), a ser estimado para o lote respectivo.

15.3.2 Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ser estimado ou já executado, quando já celebrado o contrato, para o lote respectivo.

15.4 A sanção de impedimento para o chamamento público e contratação será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.5 A sanção de declaração de inidoneidade para o chamamento público e contratação será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

15.5.1 No procedimento:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ou prestar declaração falsa;
- b. fraudar o procedimento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

15.6 As sanções de impedimento para o chamamento público, contratação e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de se ressarcir pelos danos de qualquer natureza causados a si ou a terceiros.

15.8 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

15.9 As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

16 DO CONTRATO

16.1 Uma vez homologado e adjudicado o resultado do procedimento seletivo, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, para assinar o contrato.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3 O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

17.4 Ficam designados como gestor e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: Adriane Vortolin, matrícula n.º 177.950/PMC e Jessica Elisa da Rosa, matrícula n.º 65/CTUR do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, para exercerem as atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023.

17.5 Ficam designados como fiscal e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: KamyllaZaithammerMatwyszyn, matrícula n.º 191.869 e Marcos Ubiali Guimarães, matrícula n.º 216/CTUR, para exercerem as atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, o presente procedimento, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2 Caso no dia previsto para o recebimento dos envelopes não haja expediente no Instituto Municipal de Turismo por qualquer motivo, será informada novamente para o recebimento de todos os envelopes, concedendo-se prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias para a data da nova entrega.

18.3 À Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas Apresentadas é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objetos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.4.1 O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

18.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

18.6 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições do Edital e das normas aplicáveis por parte do proponente.

18.7 Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

18.8 É de responsabilidade do

proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

18.9 O proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento deste procedimento, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do chamamento público.

18.10 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

18.11 O proponente e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

18.11.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução de contrato;
- b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público ou de execução de contrato;
- c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão responsável pelo procedimento, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do contrato.
- e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.12 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal n.º 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e outras providências.

18.13 O proponente declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

18.14 Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.15 Os atos essenciais do procedimento, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do CTUR (<https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>).

18.16 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do sítio eletrônico do CTUR, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.

18.17 Os arquivos e os registros digitais relativos ao procedimento permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.18 Os casos omissos no Edital, referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 e/ou a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, designadas para a condução do presente procedimento.

18.19 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

18.20 Os atos decorrentes do procedimento serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba, no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no sítio eletrônico do Instituto Municipal de Turismo e em jornal de grande circulação.

18.21 Após a homologação, os documentos que integram o procedimento serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

18.22 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.23 A Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais, ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em relação ao seu conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

18.24 O patrocínio será formalizado por meio de contrato próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do contrato de patrocínio, podendo o Município optar, justificadamente, por não o firmar.

18.25 Se algum dos lotes não for contemplado, as contrapartidas destinadas a este serão redirecionadas a outros projetos de promoção do Natal, a critério do Município.

18.26 A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 poderá negar qualquer proposta que julgue estar em desacordo com os objetivos propostos pelo Município nas ações do Natal.

18.27 Poderão ser apresentados projetos diferentes daqueles especificados nos lotes de patrocínio ou complementares, desde que respeitem a temática natalina e os itens obrigatórios. A Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 avaliará as propostas e definirá a contrapartida adequada, respeitando a equivalência frente os lotes elencados no Edital.

18.28 Uma vez homologado e adjudicado o resultado do procedimento seletivo, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, para assinar o contrato.

18.29 A memória de reunião com o resultado da análise das propostas recebidas pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 será publicada no endereço eletrônico: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2024/2796>.

18.30 Caso o proponente a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de convocação, caracterizar-se-á desinteresse na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

18.31 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.32 O Edital foi elaborado pela Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, designada pela Portaria n.º 08/2024 - CTUR.

18.33 Para mais informações, oferecemos para contato o número de telefone (41) 3250-7780.

PROJETO

ELABORAÇÃO

Adriane Vortolin

Matrícula: 177.950

Telefone: (41) 3250-7780

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Paulo Nauiacki
Superintendente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

- - PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE - -

PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O
NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024

1 PROPONENTE

Responsável/ Razão social:

CPF/ CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2 RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

Cargo:

CPF:

2.1 A proponente reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, as responsabilidades decorrentes da assinatura deste documento.

2.2 A proponente declara estar ciente da contrapartida, conforme previsto no Edital de Chamamento Público n.º 3/2024 do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

3LOTE(S) DE INTERESSE

- - Copiar o número e nome do(s) lote(s) de interesse - -

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este formulário:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.
- Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Curitiba, do Estado e de regularidade trabalhista.
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte do Município de Curitiba, o proponente deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.

4.2 Declaração de que o interessado conhece e cumprirá integralmente os requisitos elencados no Edital de Chamamento Público.

- - Local e data - -

- - Assinatura(s) devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is) apontado(s) no contrato social ou por procuração com poderes específicos - -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de patrocínio n.º XXXX/2024, referente ao lote x do Edital de Chamamento Público n.º 3/2024, para patrocínio do NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024, que celebram entre si o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO e - - *nome/ razão social do PATROCINADOR* - -.

Aos XX dias do mês de xxxxxx, do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, neste ato representado por sua Presidente - - *nome* - -, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa (ou pessoa física), doravante denominada PATROCINADOR, inscrita no CPF/ CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede - - *endereço* - -, - - *cidade* - -, - - *estado* - -, neste ato representada por - - *cargo e nome do representante legal* - -, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 01-164068/2024, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 3/2024 – da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, e as condições expressas na Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações, assim como no Decreto municipal n.º 700/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio para o Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, mediante contrapartida de publicidade, conforme as especificações contidas no projeto para patrocínio, anexos e proposta do PATROCINADOR, que são partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no lote n.º XX do Edital de Chamamento Público n.º 3/2024.

Parágrafo único. O PATROCINADOR deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

Lote de patrocínio n.º XX (mencionar nome dado ao lote), conforme especificações do Edital de Chamamento Público n.º 3/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução atrelada à realização e finalização da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente pelas partes contratantes nos termos do Decreto municipal n.º 885/2021, com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).

Parágrafo Segundo. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo Terceiro. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura dentre as partes contratantes.

Parágrafo Quarto. Os materiais serão disponibilizados pela contratada ao Instituto Municipal do Turismo e instalados até o dia 21 de novembro de 2024, nas medidas e condições elencadas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. O início da programação do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024 e findar-se-á em 6 de janeiro de 2025.

Parágrafo Sexto. A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia 21 de novembro de 2024, ou em datas acordadas com a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.

Parágrafo Sétimo. A desmontagem dos materiais deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração. As decorações deverão ser desmontadas a partir das 00h (meia noite) do dia 7 de janeiro de 2025, com o acompanhamento da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, e poderão durar, no máximo, 4 (quatro) dias, de acordo com a complexidade da estrutura.

Parágrafo Oitavo. No caso da realização de eventos, a desmontagem da estrutura deverá ocorrer logo após o encerramento da última data de exibição, conforme acordado com a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no Edital de Chamamento Público n.º 3/2024, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro do Instituto Municipal do Turismo, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital e nas obrigações firmadas neste contrato de patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do PATROCINADOR:

- I. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro e do técnico responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), quando o objeto requerer este documento.
- II. Apresentada a ART ou RRT, o Instituto Municipal de Turismo expedirá a autorização para execução do projeto, quando o objeto requerer este documento.
- III. No caso da necessidade de instalações elétricas para cumprimento do objeto patrocinado, deverá o PATROCINADOR previamente obter as autorizações necessárias dos órgãos competentes (concessionária de energia elétrica, COPEL, etc.).
- IV. O PATROCINADOR será responsável pelo fornecimento de todos os elementos necessários para a montagem das estruturas, dos objetos decorativos, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, disjuntores e comandos), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, segurança das instalações durante todo o período em que estiverem montadas e armazenamento final.
- V. No caso de danos à rede de iluminação pública, o PATROCINADOR ficará responsável por realizar os reparos.
- VI. Caberá ao PATROCINADOR orientar aos seus fornecedores e/ou prestadores de serviços que o estacionamento dos veículos utilizados para apoio durante o período de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas em locais públicos divergentes das áreas permitidas deverão ter o modelo e placa devidamente registrados na autorização emitida pela Superintendência de Trânsito (SETRAN) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Essas informações serão repassadas ao Instituto Municipal de Turismo pelo PATROCINADOR que solicitará ao órgão competente a autorização.
- VII. Nas decorações de contornos iluminados e nas árvores de Natal o PATROCINADOR deverá utilizar mangueiras LED, microlâmpadas e projetores de 220V.
- VIII. Os contornos iluminados deverão utilizar LEDs com temperatura de cor de 3.000K.
- IX. As árvores de Natal poderão ser iluminadas com mangueiras LED, microlâmpadas ou projetores, utilizando cores e padrões indicados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- CURITIBA**
- X. O PATROCINADOR deverá prever a fixação dos contornos de luz de forma a não danificar as estruturas das construções. Havendo dano, deverá providenciar o reparo, visto que várias delas são patrimônio cultural da cidade.
 - XI. O PATROCINADOR deverá realizar vistoria prévia nas áreas de instalação das estruturas, tendo em conta que será fornecido ponto de entrega de energia e que a ligação até esse ponto será de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço.
 - XII. A Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024 prestará informações quanto à localização e capacidade de carga dos pontos de entrega de energia disponíveis, ficando o PATROCINADOR responsável por detalhar à equipe técnica do Município todas as ligações realizadas por seus fornecedores.
 - XIII. Caso opte pela utilização de geradores de energia, o PATROCINADOR deverá apresentar para a equipe técnica do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao equipamento.
 - XIV. Deverá ser prevista a utilização de microlâmpadas e mangueiras LED resistentes a intempéries, assim como extensões para ligação entre o ponto de entrega de energia até as estruturas e instalações.
 - XV. Em locais com circulação de pedestres e veículos onde hajam cabos expostos, o PATROCINADOR deverá prever a instalação de protetores do tipo canaleta ou “passa cabo”.
 - XVI. O PATROCINADOR deverá instalar placas indicativas para sinalizar aos transeuntes o risco de choque elétrico caso toquem as estruturas.
 - XVII. O PATROCINADOR deverá prever vasos de flores, conforme especificação orientada pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, que servirão para decoração em torno das árvores natalinas, servindo também como uma medida de proteção para risco de choque elétrico (considerar também a irrigação das flores).
 - XVIII. Em caso de instalação e/ou atração realizada em edifício ou área tombada ou em Unidades de Interesse de Preservação (UIP), o PATROCINADOR deverá obter as aprovações e seguir as orientações dos órgãos competentes.
 - XIX. O PATROCINADOR deverá assegurar liberação das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme disposto na NPA-005, que trata da regularização de eventos, atendendo toda e qualquer solicitação feita pelo órgão, garantindo a realização do evento com segurança.
 - XX. O PATROCINADOR deverá prever a manutenção dos equipamentos de forma que as condições de iluminação e utilização permaneçam em conformidade com os requisitos do Edital durante todo o período previsto.
 - XXI. Todas as contratações de pessoal que trabalharão nas estruturas deverão obedecer aos procedimentos legais.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- XXII. O PATROCINADOR deverá disponibilizar água aos profissionais que trabalharem nos locais da montagem das estruturas e sua manutenção, inclusive durante o período em que estiverem atuando nas atrações.
- XXIII. Os espetáculos de Natal deverão ser realizados nas datas e horários definidos pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- XXIV. Será de competência do PATROCINADOR a adoção de medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores do evento durante todas as suas etapas, inclusive montagem, execução e desmontagem.
- XXV. Considerando a realização das atrações natalinas em espaços públicos, dentre eles parques e praças municipais, o PATROCINADOR deverá atender ao disposto nas Leis Municipais de n.º 10.625/2002, n.º 10.906/2003, n.º 15.511/2019 e n.º 15.852/2021, bem como nos Decretos Municipais n.ºs 471/1988, 525/2004 e 170/2015.
- XXVI. O acesso aos eventos e a visitação das decorações será gratuito.
- XXVII. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atendem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 700/2023.
- XXVIII. É vedada a comercialização de produtos nos locais onde forem montadas as estruturas.
- XXIX. No caso de qualquer distribuição de material promocional impresso, o PATROCINADOR deverá se responsabilizar pela limpeza do espaço público, atendendo aos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 9.237/1997.
- XXX. Todo o material promocional gerado pelo PATROCINADOR com conteúdo relacionado ao Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024 deverá ter a aprovação prévia da Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- XXXI. Fica vedada a exposição da marca do PATROCINADOR em situações de descaracterização do projeto, principalmente, se interferir na simbologia dos elementos decorativos.
- XXXII. É vedada ao PATROCINADOR a exposição de meios publicitários em tamanhos desproporcionais aos orientados pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024.
- XXXIII. A exposição da marca do PATROCINADOR será orientada e autorizada previamente pela Comissão Organizadora das Ações de Natal de Curitiba 2024, considerando a localização, tamanhos, formatos, sempre em consonância com o projeto Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.
- XXXIV. Além das obrigações contidas neste item, o PATROCINADOR deverá atentar para as obrigações específicas de cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- XXXV. Caberá ao PATROCINADOR o reparo, substituição de todo e qualquer item, elementos decorativos, cenário, que seja danificado, extraviado, furtado no curso das ações de natal, sem qualquer ônus para a administração pública. Considerar também a substituição de atores, se necessário, como forma de não interromper a atração.
- XXXVI. Atendendo ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nenhum dos dados dos usuários, principalmente, registrados pelo sistema de agendamento, quando houver, poderão ser repassados aos PATROCINADORES.
- XXXVII. O PATROCINADOR é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas das pessoas contratadas para a realização do objeto pactuado, decorrentes da execução do presente contrato.
- XXXVIII. Os materiais decorativos serão disponibilizados pela contratada ao Instituto Municipal de Turismo e instalados até o dia 21 de novembro de 2024, nas medidas e condições elencadas no Termo de Referência.
- XXXIX. A instalação das decorações natalinas deverá ocorrer até o dia 21 de novembro de 2024, ou em datas acordadas com a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, respeitando o cronograma de estreia das atrações.
- XL. A desmontagem dos materiais e decorações deverá ocorrer logo após o encerramento do calendário da atração ou decoração.
- XLI. As decorações deverão ser desmontadas a partir das 00h (meia noite) do dia 7 de janeiro de 2025, com o acompanhamento da Comissão Especial de Chamamento Público para a Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, e poderão durar, no máximo, 4 (quatro) dias, de acordo com a complexidade da estrutura.
- XLII. No caso da realização de eventos, a desmontagem da estrutura deverá ocorrer logo após o encerramento da última data de exibição, conforme acordado com a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Projetos voltados às Ações do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DO TURISMO

São obrigações do INSTITUTO MUNICIPAL DO TURISMO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação ou “atesto” do objeto entregue pelo PATROCINADOR.
- II. Conferir e controlar os itens fornecidos, além de auxiliar nas liberações necessárias junto aos órgãos municipais, desde que apresentados todos os documentos necessários pelo PATROCINADOR.
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

adicionais para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos no presente contrato.

- IV. Notificar por escrito o PATROCINADOR se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar do momento da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outros PATROCINADORES se estiver em desacordo com o apresentado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA

Como contrapartida do Município, o PATROCINADOR terá direito aos seguintes itens:

- I. Mídias sociais: 6 (seis) postagens em alguma das mídias sociais do Município de Curitiba (Facebook ou Instagram ou Twitter ou LinkedIn ou TikTok).
- II. Post LinkedIn: 1 (um) post no LinkedIn da Prefeitura de Curitiba ressaltando a importância do patrocínio, com menção dos PATROCINADORES.
- III. TVs dos ônibus: veiculação de 1 (um) material de 15", sem áudio, somente imagem, dentro da cota de veiculação Prefeitura de Curitiba, nos terminais de ônibus e TVs da rede ônibus municipal durante todo o período do Natal, com a assinatura de todos os PATROCINADORES. Este material será criado e produzido pelo Município de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada isoladamente pelos PATROCINADORES.
- IV. Painéis Digitais: veiculação de 1 (um) material de 10" ou de 15", conforme disponibilidade das exibidoras parceiras da Prefeitura Municipal de Curitiba, sem áudio, somente imagem, durante o período do Natal, com a assinatura de todos os PATROCINADORES. Este material será criado e produzido pelo Município de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada isoladamente pelos PATROCINADORES.
- V. Coreto Digital: veiculação de 1 (um) material de 15" no espaço do Coreto Digital, localizado no Passeio Público, durante todo o período, com todas as marcas dos PATROCINADORES. Este material será criado e produzido Município de Curitiba e a aplicação das marcas será aprovada isoladamente pelos PATROCINADORES.
- VI. Divulgação da marca do PATROCINADOR no hotsite oficial do Natal, juntamente com as demais marcas dos PATROCINADORES do evento, durante todo o período do Natal.
- VII. Mobiliário Urbano de Curitiba (MUB): assinatura, junto com todos os PATROCINADORES, em 90 (noventa) faces de mobiliário urbano distribuídos dentro da rede disponibilizada para o Município de Curitiba, durante todo o período do Natal.
- VIII. Divulgação da marca do PATROCINADOR no hotsite oficial do Natal, juntamente com as demais marcas dos PATROCINADORES do evento, durante todo o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- IX. Além da contrapartida geral, haverá a contrapartida individualizada, conforme descritivos do item 8.12, do referido Edital.
- X. Conforme destinado, individualmente, em cada lote do Edital de Chamamento Público n.º 3/2024:

a. Contrapartidas Lote n.º X:

Parágrafo Único. O Instituto Municipal de Turismo se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a publicidade ofertada pelo PATROCINADOR, se estiver em desacordo com o Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e com o presente contrato de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O PATROCINADOR poderá ser penalizado caso deixe de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas, com as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei, sendo este 10 (dez) no caso de a sanção aplicável ser a declaração de inidoneidade:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no contrato:
 - a. Pelo atraso na entrega da prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregues, por dia decorrido;
 - b. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato, o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato para cada evento.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CURITIBA;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública segundo critérios definidos pelo Decreto Municipal n.º 700/2023 e a Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidade obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o PATROCINADOR por perdas e danos quando este:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou haver instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- III. interromper a prestação dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE;
- IV. pelo desatendimento das determinações regulares do Gestor do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- V. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- VI. pela dissolução da sociedade ou o falecimento do PATROCINADOR;
- VII. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Parágrafo único. O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o PATROCINADOR solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de até 30 dias, ao PATROCINADOR, sendo então, pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer outra compensação ou indenização, seja a título que for.
- II. Na hipótese de o PATROCINADOR solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

Deverá o PATROCINADOR observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, contratação e de execução do objeto contratual, nos termos do estabelecido na Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 (no que couber) e Decreto Municipal n.º 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ficará o PATROCINADOR sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

Ficam designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os servidores Adriane Vortolin, matrícula n.º 177.950/PMC e Jessica Elisa da Rosa, matrícula n.º 65/CTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS -LGPD

- I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:
 - a. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais n.ºs 700/2023 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
 - b. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
 - c. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
 - d. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018 “LGPD”).
- II. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:
 - a. O PATROCINADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
 - b. Compete à CONTRATANTE as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades do PATROCINADOR, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
 - c. O CONTRATANTE e o PATROCINADOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - i. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- n.º 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- ii. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço PATROCINADOR ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - iii. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o PATROCINADOR pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e. os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pelo PATROCINADOR, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente do PATROCINADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.9) notificará imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

- e.1.11) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à CONTRATANTE, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
- e.1.13) os serviços de processamento pelo SUBPATROCINADOR serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo o PATROCINADOR como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
- e.1.14) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.
- III. O PATROCINADOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- IV. O eventual acesso, pelo PATROCINADOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o PATROCINADOR e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
- V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VII. Ficam designados/as como Encarregado(s) do PATROCINADOR a pessoa de xxxx, inscrita no CPF/MF n.º (...), e-mail (...), telefone (41) (...) e do CONTRATANTE a servidora do Instituto Municipal do Turismo Adriane Vortolin, matrícula n.º 177.950, e-mail: avortolin@curitiba.pr.gov.br. Caso o Encarregado do PATROCINADOR seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o CONTRATANTE.
- VIII. O Encarregado do PATROCINADOR manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, imediatamente após a ciência da ocorrência

de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

- IX. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, o PATROCINADOR poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, notocante a dados pessoais.
- X. O PATROCINADOR deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.
 - a. As solicitações do CONTRATANTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
- XI. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o PATROCINADOR se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIII. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XIV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa ao PATROCINADOR, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XV. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato de patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi lavrado o presente que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba/PR, em x de x de 2024.

- - Assinatura - -

Presidente do CTUR

- - Assinatura - -

PATROCINADOR

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO IV – MODELO DE IMAGEM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO V – MARCA NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2024

ANEXO VI – IMAGEM REFERENTE AO CURITIBA APP

